



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 17 de novembro de 2023

Ano XIV - Edição nº 01754 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
522B8715BC852DAB0B552B0C7863D871

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 088 - DECLARA [SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA] NAS ÁREAS DO [MUNICÍPIO CONFORME FIDE] AFETADAS POR [ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0], CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDR.
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023
- EDITAL PE Nº 025/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023
- EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, ATO RATIFICATÓRIO, TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
- CONTRATO Nº 304/2023 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
- CONTRATO Nº 305/2023 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



DECRETO Nº 088, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara [Situação de Emergência] nas áreas do [município conforme FIDE] afetadas por [Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0], conforme Portaria nº 260/2022 – MDR.

O Senhor Delci Alves Luz, Prefeito do Município de Cordeiros-Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo [Inciso VII do Art. 7º / Inciso VI do artigo 8º] da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

- I - Que a necessidade de aplicação de medidas de caráter emergencial tendo em vista as perspectivas do agravamento da situação de estiagem, há mais de 90 dias sem chuvas;
- II - Que em decorrência do referido evento ocorreram a necessidade do abastecimento de água por meio de carros pipas e que as localidades descritas no FIDE necessitam de acompanhamento e assistência pela Coordenação Municipal de Defesa Civil e que são necessárias ações de resposta e abastecimento emergencial para as comunidades rurais registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE;
- III - Que a magnitude do evento superou a capacidade de resposta da administração municipal, Classificação do Nível do desastre - Nível II;
- IV - Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenação Municipal de Defesa Civil favorável à declaração da situação de anormalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do Município de Cordeiros/Bahia registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como [Estiagem – 1.4.1.1.0], conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos

para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Pça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro Cordeiros/Ba
CEP: 46.280-000 - CNPJ: 13.694.468/0001-75
Fone/Fax: (77) 3447-2114 /98831-8664
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
gabinete@cordeiros.ba.gov.br



Art. 7º. Este Decreto tem validade por [180 (cento e oitenta)] dias e entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, 17 de Novembro de 2023.

DELCI ALVES LUZ
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.4633/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

A pregoeira torna público aos interessados que se realizará licitação; Modalidade Pregão Eletrônico nº 25/23-PA 126/23, tipo menor preço por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros. **Recebimento das Propostas e Habilitação: 17.11.23 a 29.11.23 até as 8:30h**, Abertura das Propostas: 29.11.23 às 8:30h, Disputa: 29.11.23 às 9h - horário de Brasília. Edital disponível em: Setor de Licitações Pç. Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – BA, www.licitacoes-e.com.br ID nº 1025715 ou na íntegra no <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial.

Cordeiros – BA, 17.11.23.

Mariana Maria de Abreu Pereira
Pregoeira



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**EDITAL PE Nº 025/2023**Disponível em www.licitacoes-e.com.br**ID nº 1025715****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023****ATENÇÃO**

No Acórdão TCU n.º 754/2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que a licitante analise detalhadamente o Edital (e anexos) para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos ilegais, v. g.: não manter a proposta, deixar de enviar documentação exigida, fazer declaração falsa, não assinar o contrato e etc., sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará a licitante a penalidades, as quais serão apuradas em regular processo administrativo.

O MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pelas Portarias nº 001/2021 e 053/2023, no uso de suas atribuições delegadas, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, regime de execução INDIRETA, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 057/2021, sem prejuízo dos benefícios assegurados pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e em registro do objeto na forma definida neste instrumento.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 17/11/2023 A PARTIR DAS 12:00 HORAS**LIMITE DE ACOLHIMENTO PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/11/2023 ÀS 08:30 HORAS**

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**LIMITE DE ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: 29/11/2023 ÀS 08:30 HORAS****ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 29/11/2023 ÀS 08:30 HORAS****INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA ELETRÔNICA: 29/11/2023 ÀS 09:00 HORAS****LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO ÓRGÃO – www.licitacoes-e.com.br**

À critério da Pregoeira da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas neste edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.
- 1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Especificações e demais exigências conforme **TERMO DE REFERENCIA-ANEXO I do Edital**.
- 1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CAPÍTULO II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (INTERNET), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações-e) do BANCO DO BRASIL.
- 2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Cordeiros, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A - www.licitacoes-e.com.br. Problemas de conexão e/ou dúvidas sobre o site "www.licitacoes-e.com.br": Através do Suporte Técnico **4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades**, escolhendo pela ordem as seguintes opções:
 - 3 - empresa
 - 2 - orientações técnicas
 - 1 - correntista ou 2 não correntista
 - 7 - licitações
- 2.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos da LC 123/2006 e 147/2014, atendendo o direito de prioridade para microempresa e de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil.
- 3.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.2.1. Pessoa Física;
 - 3.2.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 3.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.2.4. Estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. Tenham servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA como dirigente acionista de empresa detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador ou responsável técnico. Nesse caso deve ser apresentada declaração pela licitante de que o dirigente controlador ou responsável não possui cotas além do limite estabelecido;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.2.6.** Estejam constituídos sob a forma de Cooperativas, Associações e Fundações.
- 3.2.7.** Não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.8.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.9.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.3.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.3.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.3.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.3.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.3.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.3.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.3.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.3.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 3.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

CAPÍTULO IV – DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

CAPÍTULO V – ETAPA DE CREDENCIAMENTO:

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao Banco do Brasil, o qual é Provedor do Sistema de Licitações, cujas informações poderão ser obtidas na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br ou em qualquer agência do Banco do Brasil S/A sediada no País.
- 5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema Eletrônico.
- 5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 5.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

5.8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO:

5.8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao Sistema Eletrônico, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema.

5.8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e seus lances.

5.8.3. Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

5.8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.8.5.2. A Pregoeira irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de manter o pregão suspenso, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

5.9. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.9.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.9.1.1. Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- 5.9.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.9.1.3. A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- 5.9.1.4. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.9.1.5. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 5.9.1.6. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.9.1.7. Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- 5.9.1.8. O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- 5.9.1.9. Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- 5.9.1.10. O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando à homologação e a contratação.

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
 - 6.1.1. Não será aceita a apresentação de proposta de preços e documentos de habilitação através de link.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Licitações do Banco do Brasil S/A, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.4.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.4.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43 da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 6.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

CAPÍTULO VII – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor unitário e total do lote;
- 7.1.2.** Marca, no que for aplicável;
- 7.1.3.** Fabricante, no que for aplicável;
- 7.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 7.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do lote.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 100,00 (cem reais) para os lotes 1, 3, 12 e 15, R\$ 500,00 (quinhentos reais) para os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 11, 13 e 14 e R\$ 1.000,00 (um mil reais) para os lotes 2, 9 e 10 a fim de tornar a sessão pública mais eficiente.
- 8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 8.11.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.12.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 8.12.1.** Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.13.** Poderá a pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 8.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.16.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.18.** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 8.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.26.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.26.1.** No país;
- 8.26.2.** Por empresas brasileiras;
- 8.26.3.** Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.26.4.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.27.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.28.2.** A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 8.29.** Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.30.** Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.
- 8.30.1.** Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

CAPÍTULO IX – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e no § 9º do art. 26 do Anexo II do Decreto Municipal nº 057/2021.
- 9.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.2.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2.2.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecutabilidade;
 - 9.2.2.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 9.2.2.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 9.2.2.4. Pesquisa de preço com fornecedores, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes; Verificação de notas fiscais dos serviços adquiridos pelo proponente;
 - 9.2.2.5. Estudos setoriais;
 - 9.2.2.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 9.2.2.7. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.1. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.6. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 9.7. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 9.7.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
 - 9.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

CAPÍTULO X – DA HABILITAÇÃO:

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.1.1.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 10.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.3.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.1.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Licitações do Banco do Brasil, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.
- 10.2.1.** O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento junto ao Sistema de Licitações do Banco do Brasil até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 10.2.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.2.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Anexo II do Decreto Municipal nº 057, de 2021.
- 10.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.6.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.7.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.8.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 10.8.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 10.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 10.8.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.8.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.8.7.** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 10.8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.8.9.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 10.9.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.9.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.9.3.** Prova de regularidade relativa ao o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 10.9.4.** PROVA DE REGULARIDADE com as Fazendas;
- 10.9.4.1.** Federal: Certidões Negativas de Tributos e Contribuições da Dívida Ativa.
- 10.9.4.2.** Estadual: Certidão Negativa de Débito.
- 10.9.4.3.** Municipal do local de domicílio da empresa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

10.9.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

10.10.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.3. Ficam as empresas MEI – Micro Empreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no item 10.10.2, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis;

10.10.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.4.1. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.4.2. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se ao fornecimento de bens no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.11.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, nota fiscal ou cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os produtos, quando solicitado pela pregoeira;

10.11.2. Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para distribuição de produtos para saúde e correlatos.

10.11.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa participante na licitação expedida pelo Ministério da Saúde (ANVISA). Os distribuidores de medicamentos comuns, produtos para saúde (correlatos) e especiais deverão apresentar autorização de funcionamento (comum, produtos para saúde e/ou especial conforme o caso), vigente.

10.11.4. Certidão de Regularidade Técnica da empresa participante, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia do Estado em que a empresa participante possuir sede.

10.12. OUTRAS COMPROVAÇÕES

10.12.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo V);

10.12.2. Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar (Anexo VI);

10.12.3. Declaração que não emprega menor (Anexo VII);

10.12.4. Requerimento de benefício do tratamento diferenciado e declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (Anexo VIII), se for o caso;

10.12.5. Declaração de elaboração independente de proposta (Anexo IX).

10.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 10.14.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.14.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.16.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.19.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.20.** O licitante provisoriamente vencedor em um lote, que estiver concorrendo em outro lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do lote em que venceu às do lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.20.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

10.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

CAPÍTULO XI – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Constar do Nome do Licitante; Número do Pregão; Endereço; CNPJ; Inscrição Estadual/Municipal.

11.1.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações aplicáveis do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.2.2. Declaração de que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses, admitidas às ressalvas legais (inciso II, art. 57- Lei 8.666/93) contados da data de publicação do Extrato Parcial que será formulado em acordo com a Ata de Registro Geral, a qual deverá conter as cláusulas essenciais ao contrato (art. 55 Lei 8.666/93). A Ata terá validade para todos os efeitos como se no extrato transcrito.

11.2.3. Deverá constar o prazo de validade da proposta de preços de 60 (sessenta) dias, contados da data da realização do certame. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação, ficando o licitante liberado do compromisso assumido depois de decorrido o prazo estabelecido.

11.2.4. Declaração expressa de que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

- 11.2.5.** Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, através deste edital.
- 11.2.5.1.** A ausência da declaração implicará na aceitação implícita das condições estabelecidas no edital.
- 11.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 11.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 11.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 11.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 11.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

CAPÍTULO XII - DOS RECURSOS:

- 12.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 4 (quatro) horas, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 12.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 12.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 12.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

CAPÍTULO XIII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema do Banco do Brasil S/A, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CAPÍTULO XV – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

CLAÚSULA XVI – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

CLAÚSULA XVII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) lote(s), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

CLAÚSULA XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização),

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 18.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 18.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 18.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 18.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 18.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 18.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 18.4.** O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- 18.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 18.5.1.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sistema do Banco do Brasil S/A, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 18.5.2.** Na hipótese de irregularidade do registro no Sistema do Banco do Brasil S/A, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

18.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

CLÁUSULA XIX – DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA XX – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXII – DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

CLÁUSULA XXIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 23.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 23.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 23.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 23.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 23.1.5.** Não manter a proposta;
- 23.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 23.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 23.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 23.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 23.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 23.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 23.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 23.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 23.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 23.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 23.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 23.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 23.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 23.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 23.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 23.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 23.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA XXVI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 24.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 24.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 24.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 24.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 do Decreto Municipal nº 057/2021.

CLÁUSULA XXV – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 25.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 25.2.** A impugnação poderá ser apresentada na forma eletrônica, através do e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com, devendo informar, no mínimo, o número do Pregão Eletrônico e o motivo que a fundamente, ou em sua forma original no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Cordeiros, dirigido à pregoeira, no endereço à Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, de 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min.
- 25.3.** Caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 25.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 25.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: setor.licitacao.pmc@gmail.com.
- 25.6.** A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 25.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 25.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 25.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

CAPÍTULO XXVI – DA FONTE DE RECURSOS

- 26.1.** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 26.2.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

CAPÍTULO XXVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 27.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 27.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

- 27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 27.5.** Nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h"; 17, inciso VI; e 47 do Decreto 10.024/2019, a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdãos nº 1211/2021 – Plenário e 2443/2021 - Pleno, TCU).
- 27.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 27.7.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 27.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 27.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 27.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 27.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 27.12.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Diário Oficial do Município de Cordeiros – BA (<http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcordeiros/diario>), e também

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, Cordeiros/BA, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

- 27.13.** Todos e qualquer pedido de alteração do Contrato Individual /autorização de Compra/Fornecimento ou mesmo a simples Nota de Empenho ou ainda instrumento congêneres, será dirigido à autoridade superior, a quem caberá o deferimento ou não do pedido. No caso de deferimento o mesmo deverá ser justificado;
- 27.14.** A autoridade competente poderá desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea ou ter sofrido outra penalidade que a impossibilite da execução;
- 27.15.** À PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA fica reservada o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 27.16.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação;
- 27.17.** A participação da licitante no certame implicará aceitação integral e irrevogável dos termos do presente edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem a execução do objeto desta licitação;
- 27.18.** Se o contratado, conforme o caso, oferecer os bens promocionais ao mercado consumidor local ou nacional, estará obrigada a estender tal vantagem ao órgão/ente contratante;
- 27.19.** Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas a Pregoeira poderá fixar aos Licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, escoimadas nas causas que determinaram a inabilitação ou desclassificação;
- 27.20.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 27.20.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 27.20.2.** ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



-
- 27.20.3. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 27.20.4. ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
 - 27.20.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
 - 27.20.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR;
 - 27.20.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;
 - 27.20.8. ANEXO VIII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
 - 27.20.9. ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

Cordeiros - BA, 17 de novembro de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP: 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 126/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

FORNECIMENTO: PARCELADO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DO OBJETO:

- 1.1. Esta licitação tem por objeto é o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes no Termo de Referência, observadas condições estabelecidas no edital e seus anexos e legislação específica relativa ao objeto em licitação, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente.

Lote 01 - Saúde Mental – Injetável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200	R\$ 4,92	R\$ 984,67	
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150	R\$ 5,28	R\$ 792,50	
03	Cloreti de escetamina 50MG/ML	Ampola	200	R\$ 30,56	R\$ 6.112,00	
04	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	200	R\$ 39,93	R\$ 7.986,00	
05	Colírio anestésico	Frasco	20	R\$ 17,49	R\$ 349,73	
06	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800	R\$ 2,22	R\$ 1.773,33	
07	Petidina 50mg/ml	Ampola	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00	
08	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100	R\$ 26,56	R\$ 2.656,00	
09	Fentanila 50 mg/ml	Ampola	100	R\$ 6,41	R\$ 641,33	
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	150	R\$ 4,28	R\$ 642,50	
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500	R\$ 4,20	R\$ 2.101,67	
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400	R\$ 4,45	R\$ 1.778,67	
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00	
14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800	R\$ 5,32	R\$ 4.258,67	

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200	R\$ 11,53	R\$ 2.305,33
16	Propofol 10mg/ml	Ampola	200	R\$ 15,51	R\$ 3.102,67
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000	R\$ 5,12	R\$ 10.240,00
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	2.000	R\$ 4,48	R\$ 8.960,00
TOTAL DO LOTE 01					R\$ 57.597,07

Lote 02 - Injetável					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	24.000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00
02	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000	R\$ 9,04	R\$ 18.086,67
03	Água destilada 5 litros	Litro	500	R\$ 19,91	R\$ 9.953,33
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800	R\$ 8,42	R\$ 6.733,33
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000	R\$ 3,74	R\$ 37.366,67
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800	R\$ 2,18	R\$ 1.741,33
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	200	R\$ 4,66	R\$ 932,67
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500	R\$ 24,85	R\$ 12.425,00
09	Ampicilina 1g	Ampola	800	R\$ 5,59	R\$ 4.474,67
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	800	R\$ 13,83	R\$ 11.061,33
11	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200	R\$ 18,85	R\$ 3.770,00
12	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200	R\$ 6,18	R\$ 1.236,00
13	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	100	R\$ 13,63	R\$ 1.362,67
14	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100	R\$ 2,54	R\$ 253,67
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500	R\$ 10,92	R\$ 5.460,00
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	1.000	R\$ 14,11	R\$ 14.106,67
17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000	R\$ 4,88	R\$ 24.383,33
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000	R\$ 2,73	R\$ 2.726,67
19	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000	R\$ 4,91	R\$ 39.253,33
20	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000	R\$ 8,17	R\$ 8.170,00
21	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml	Ampola	500	R\$ 29,52	R\$ 14.760,00
22	Cefalotina 1g	Ampola	2.000	R\$ 7,85	R\$ 15.706,67
23	Cefazolina 1g	Ampola	500	R\$ 11,24	R\$ 5.621,67
24	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	3.000	R\$ 8,08	R\$ 24.240,00
25	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000	R\$ 7,85	R\$ 7.846,67
26	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400	R\$ 1,04	R\$ 416,00
27	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400	R\$ 1,11	R\$ 444,00
28	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300	R\$ 9,97	R\$ 2.990,00
29	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 ML	Ampola	50	R\$ 96,56	R\$ 4.828,00
30	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000	R\$ 5,90	R\$ 23.600,00
31	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100	R\$ 17,03	R\$ 1.703,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



32	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500	R\$ 4,05	R\$ 2.026,67
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400	R\$ 4,16	R\$ 1.664,00
34	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000	R\$ 4,58	R\$ 45.833,33
35	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000	R\$ 6,61	R\$ 33.033,33
36	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500	R\$ 6,61	R\$ 3.303,33
37	Despasilina + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500	R\$ 22,11	R\$ 11.053,33
38	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000	R\$ 2,11	R\$ 12.680,00
39	Dobutamina 250 mg	Ampola	200	R\$ 13,77	R\$ 2.753,33
40	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200	R\$ 17,14	R\$ 3.428,67
41	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000	R\$ 2,96	R\$ 53.280,00
42	Tenoxicam 20mg	Ampola	500	R\$ 9,79	R\$ 4.896,67
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500	R\$ 28,09	R\$ 14.045,00
44	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000	R\$ 32,53	R\$ 65.066,67
45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000	R\$ 42,30	R\$ 42.303,33
46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000	R\$ 67,56	R\$ 67.563,33
47	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300	R\$ 4,14	R\$ 1.241,00
48	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500	R\$ 5,09	R\$ 2.545,00
49	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000	R\$ 2,87	R\$ 5.733,33
50	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200	R\$ 2,70	R\$ 540,67
51	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800	R\$ 3,53	R\$ 2.821,33
52	Glicose 50%/10ml	Ampola	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.580,00
53	Glicose 25%/10ml	Ampola	1.500	R\$ 1,08	R\$ 1.615,00
54	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600	R\$ 3,99	R\$ 2.394,00
55	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000	R\$ 15,63	R\$ 31.266,67
56	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000	R\$ 11,06	R\$ 22.120,00
57	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000	R\$ 6,74	R\$ 13.473,33
58	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300	R\$ 7,65	R\$ 2.296,00
59	Levofloxacin 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000	R\$ 35,60	R\$ 35.600,00
60	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000	R\$ 1,54	R\$ 3.080,00
61	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000	R\$ 10,99	R\$ 32.970,00
62	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50	R\$ 515,03	R\$ 25.751,67
63	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50	R\$ 43,39	R\$ 2.169,50
64	Meropenem 500mg	Ampola	500	R\$ 28,08	R\$ 14.038,33
65	Meropenem 1g	Ampola	500	R\$ 33,33	R\$ 16.666,67
66	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50	R\$ 37,62	R\$ 1.881,17
67	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50	R\$ 70,82	R\$ 3.541,00
68	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	500	R\$ 6,91	R\$ 3.455,00
69	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	5.000	R\$ 4,63	R\$ 23.150,00
70	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	500	R\$ 15,76	R\$ 7.880,00
71	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000	R\$ 4,70	R\$ 23.516,67
72	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300	R\$ 7,05	R\$ 2.114,00
73	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500	R\$ 46,14	R\$ 23.070,00
74	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000	R\$ 4,72	R\$ 70.750,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



75	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000	R\$ 2,32	R\$ 11.600,00
76	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400	R\$ 6,60	R\$ 2.641,33
77	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50	R\$ 2,90	R\$ 145,17
78	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50	R\$ 2,04	R\$ 102,17
TOTAL DO LOTE 02					R\$ 1.078.093,33

Lote 03 - Material inflamável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100	R\$ 11,37	R\$ 1.137,33	
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500	R\$ 16,41	R\$ 8.205,00	
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200	R\$ 28,97	R\$ 5.793,33	
04	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500	R\$ 45,23	R\$ 22.616,67	
05	Álcool gel 70% litro	Litro	100	R\$ 13,83	R\$ 1.383,33	
06	Éter 35% Litro	Frasco	100	R\$ 49,30	R\$ 4.930,00	
07	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500	R\$ 18,75	R\$ 9.373,33	
08	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500	R\$ 11,46	R\$ 5.730,00	
TOTAL DO LOTE 03					R\$ 59.169,00	

Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8	R\$ 32,62	R\$ 260,96	
02	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200	R\$ 10,22	R\$ 2.043,33	
03	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300	R\$ 2,55	R\$ 765,00	
04	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10	R\$ 45,43	R\$ 454,33	
05	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300	R\$ 6,44	R\$ 1.932,00	
06	Formaldeído 40% litro	Litro	80	R\$ 40,68	R\$ 3.254,13	
07	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibásico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150	R\$ 12,33	R\$ 1.850,00	
08	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	500	R\$ 25,42	R\$ 12.710,00	
09	Pasta d'água 120g	Pote	30	R\$ 25,69	R\$ 770,60	
10	PVPI Tópico Litro	Und.	200	R\$ 50,73	R\$ 10.146,00	
11	PVPI Degermante Litro	Und.	200	R\$ 53,84	R\$ 10.768,00	
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000	R\$ 18,65	R\$ 18.653,33	
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	Pote	90	R\$ 47,17	R\$ 4.245,30	
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20	R\$ 404,69	R\$ 8.093,73	
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20	R\$ 492,30	R\$ 9.846,00	
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100	R\$ 35,13	R\$ 3.513,33	
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50	R\$ 13,51	R\$ 675,50	
18	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50	R\$ 67,10	R\$ 3.354,83	
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	200	R\$ 28,58	R\$ 5.715,33	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50	R\$ 47,68	R\$ 2.383,83
TOTAL DO LOTE 04					R\$ 101.435,56

Lote 5 - Material Pênisil						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Algodão 500g pacote	Pacote	150	R\$ 27,44	R\$ 4.116,50	
02	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100	R\$ 4,48	R\$ 448,00	
03	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100	R\$ 4,55	R\$ 455,00	
04	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000	R\$ 10,39	R\$ 10.386,67	
05	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500	R\$ 15,10	R\$ 22.655,00	
06	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200	R\$ 9,23	R\$ 1.846,67	
07	balde inox 10 litros	Unidade	10	R\$ 274,21	R\$ 2.742,07	
08	campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500	R\$ 1,93	R\$ 963,33	
09	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500	R\$ 8,34	R\$ 4.170,00	
10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100	R\$ 39,32	R\$ 3.931,67	
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	Caixa	200	R\$ 111,22	R\$ 22.244,67	
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000	R\$ 34,63	R\$ 69.260,00	
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100	R\$ 13,69	R\$ 1.369,00	
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50	R\$ 13,53	R\$ 676,50	
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20	R\$ 20,03	R\$ 400,67	
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20	R\$ 20,40	R\$ 408,00	
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30	R\$ 249,79	R\$ 7.493,60	
18	Espéculo P	Unidade	1.500	R\$ 2,16	R\$ 3.245,00	
19	Espéculo M	Unidade	1.500	R\$ 2,27	R\$ 3.400,00	
20	Espéculo G	Unidade	1000	R\$ 2,71	R\$ 2.713,33	
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100	R\$ 18,84	R\$ 1.884,33	
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100	R\$ 48,66	R\$ 4.865,67	
23	escova para assepsia descartável	Unidade	200	R\$ 4,43	R\$ 886,00	
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300	R\$ 8,67	R\$ 2.600,00	
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	50	R\$ 7,16	R\$ 357,83	
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700	R\$ 2,92	R\$ 2.046,33	
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50	R\$ 52,66	R\$ 2.632,83	
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60	R\$ 50,09	R\$ 3.005,20	
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60	R\$ 50,02	R\$ 3.001,40	
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20	R\$ 51,76	R\$ 1.035,13	
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20	R\$ 52,41	R\$ 1.048,13	
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100	R\$ 10,18	R\$ 1.018,33	
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600	R\$ 22,09	R\$ 13.252,00	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



34	Papagaio de inox	Unidade	10	R\$ 186,74	R\$ 1.867,43
35	Papel grau cirúrgico 60 x 50	Bombina	30	R\$ 183,20	R\$ 5.496,10
36	Papel grau cirúrgico 40 x 50	Bombina	30	R\$ 139,19	R\$ 4.175,60
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	100	R\$ 103,92	R\$ 10.392,00
38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20	R\$ 86,02	R\$ 1.720,40
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80	R\$ 181,64	R\$ 14.530,93
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100	R\$ 283,65	R\$ 28.365,00
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10	R\$ 94,39	R\$ 943,93
TOTAL DO LOTE 05					R\$ 268.050,27

Lote 06 - Material Pênsil					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	100	R\$ 8,92	R\$ 891,67
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200	R\$ 3,80	R\$ 760,67
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200	R\$ 5,69	R\$ 1.138,00
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200	R\$ 9,34	R\$ 1.868,00
05	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5	R\$ 24,68	R\$ 123,38
06	Ambu neo natal	Unidade	5	R\$ 266,34	R\$ 1.331,72
07	Ambu infantil	Unidade	5	R\$ 235,18	R\$ 1.175,88
08	Ambu adulto	Unidade	5	R\$ 233,20	R\$ 1.166,00
09	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6	R\$ 81,53	R\$ 489,20
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400	R\$ 8,56	R\$ 3.424,00
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10	R\$ 65,27	R\$ 652,67
12	Clamp umbilical	Unidade	150	R\$ 1,77	R\$ 266,00
13	Catgut simples nº 1.0	Caixa	15	R\$ 184,29	R\$ 2.764,40
14	Catgut simples nº 2.0	Caixa	15	R\$ 184,29	R\$ 2.764,40
15	Catgut simples nº 3.0	Caixa	15	R\$ 187,63	R\$ 2.814,40
16	Catgute simples nº 4.0	Caixa	15	R\$ 187,63	R\$ 2.814,40
17	Catgut simples nº 5.0	Caixa	15	R\$ 187,63	R\$ 2.814,40
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15	R\$ 205,01	R\$ 3.075,10
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15	R\$ 207,20	R\$ 3.108,00
20	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 02	Caixa	15	R\$ 205,53	R\$ 3.083,00
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 03	Caixa	15	R\$ 194,87	R\$ 2.923,00
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica nº 04	Caixa	15	R\$ 194,87	R\$ 2.923,00
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100	R\$ 2,29	R\$ 229,00
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500	R\$ 2,14	R\$ 3.205,00
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300	R\$ 2,21	R\$ 664,00
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20	R\$ 107,47	R\$ 2.149,33
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10	R\$ 8,37	R\$ 83,67
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10	R\$ 8,37	R\$ 83,67
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000	R\$ 0,82	R\$ 2.450,00
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500	R\$ 0,96	R\$ 478,33

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	15	R\$ 45,30	R\$ 679,50
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	15	R\$ 45,47	R\$ 682,00
33	Eletrodo cardíaco descartável Pct c/50	Pacote	100	R\$ 22,77	R\$ 2.277,00
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6	R\$ 102,35	R\$ 614,10
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50	R\$ 59,67	R\$ 2.983,33
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	5	R\$ 46,97	R\$ 234,83
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	Caixa	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	Caixa	10	R\$ 69,42	R\$ 694,17
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	Caixa	10	R\$ 81,18	R\$ 811,80
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	Caixa	60	R\$ 71,47	R\$ 4.288,20
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	Caixa	10	R\$ 78,48	R\$ 784,77
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24	Caixa	10	R\$ 89,48	R\$ 894,77
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10	R\$ 84,32	R\$ 843,17
44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100	R\$ 46,33	R\$ 4.633,00
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10	R\$ 5,03	R\$ 50,30
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	12	R\$ 69,13	R\$ 829,52
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10	R\$ 152,00	R\$ 1.520,00
48	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	500	R\$ 11,38	R\$ 5.690,00
49	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10	R\$ 25,63	R\$ 256,33
50	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10	R\$ 26,82	R\$ 268,20
51	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10	R\$ 29,61	R\$ 296,10
52	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
53	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10	R\$ 22,94	R\$ 229,37
54	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30	R\$ 32,67	R\$ 980,10
55	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,10
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10	R\$ 201,90	R\$ 2.019,00
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,67
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,67
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,67
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,67
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,67
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10	R\$ 196,77	R\$ 1.967,67
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,33
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,33
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,33
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,33
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,33
68	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100	R\$ 24,89	R\$ 2.489,00
69	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100	R\$ 1,23	R\$ 123,00
70	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100	R\$ 1,26	R\$ 126,00
71	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
72	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



73	sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
74	sonda de aspiração traqueal n° 14	unidade	500	R\$ 1,26	R\$ 630,00
75	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	Caixa	30	R\$ 53,93	R\$ 1.618,00
76	Sonda foley n° 14 – Cx c/10	Caixa	30	R\$ 53,93	R\$ 1.618,00
77	Sonda foley n° 16 – Cx c/10	Caixa	50	R\$ 53,93	R\$ 2.696,67
78	Sonda foley n° 18 – Cx c/10	Caixa	50	R\$ 53,93	R\$ 2.696,67
79	Sonda foley n° 20 – Cx c/10	Caixa	30	R\$ 53,93	R\$ 1.618,00
80	Sonda foley n° 22 – Cx c/10	Caixa	30	R\$ 54,27	R\$ 1.628,00
81	Sonda uretal de alívio N° 2	Unidade	100	R\$ 1,36	R\$ 136,33
82	Sonda uretal de alívio N° 4	Unidade	100	R\$ 1,36	R\$ 136,33
83	Sonda uretal de alívio N° 6	Unidade	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.363,33
84	Sonda uretal de alívio N° 8	Unidade	1.000	R\$ 1,36	R\$ 1.356,67
85	Sonda uretal de alívio N° 10	Unidade	5.000	R\$ 1,37	R\$ 6.866,67
86	Sonda uretal de alívio N° 12	Unidade	5.000	R\$ 1,38	R\$ 6.916,67
87	Sonda uretal de alívio N° 14	Unidade	500	R\$ 1,38	R\$ 691,67
88	Sonda uretal de alívio N° 16	Unidade	100	R\$ 1,38	R\$ 138,33
89	Sonda uretal de alívio N° 18	Unidade	100	R\$ 1,38	R\$ 138,33
90	Sonda uretal de alívio N° 20	Unidade	100	R\$ 1,38	R\$ 138,33
91	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50	R\$ 1,57	R\$ 78,33
92	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50	R\$ 1,57	R\$ 78,33
93	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50	R\$ 1,57	R\$ 78,33
94	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50	R\$ 1,60	R\$ 80,17
95	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
96	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50	R\$ 1,80	R\$ 90,00
97	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50	R\$ 1,81	R\$ 90,33
98	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50	R\$ 1,81	R\$ 90,50
99	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50	R\$ 1,84	R\$ 92,17
100	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50	R\$ 1,91	R\$ 95,33
101	pás adesiva pra desfribilador adulto	Unidade	10	R\$ 1.660,67	R\$ 16.606,67
102	pás adesiva pra desfribilador infantil	Unidade	10	R\$ 1.590,67	R\$ 15.906,67
103	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25	R\$ 8,27	R\$ 206,83
104	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	Metro	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
105	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	Metro	100	R\$ 17,99	R\$ 1.799,00
106	Tubo Látex garrote	Metro	30	R\$ 14,01	R\$ 420,40
107	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30	R\$ 8,55	R\$ 256,50
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30	R\$ 8,45	R\$ 253,60
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30	R\$ 8,45	R\$ 253,60
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30	R\$ 8,57	R\$ 257,00
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5.0	Unidade	30	R\$ 8,57	R\$ 257,00
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	30	R\$ 8,45	R\$ 253,60
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	30	R\$ 8,45	R\$ 253,60
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	30	R\$ 8,50	R\$ 255,00
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	40	R\$ 8,57	R\$ 342,67

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	30	R\$ 8,64	R\$ 259,20
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30	R\$ 8,67	R\$ 260,00
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30	R\$ 8,88	R\$ 266,50
119	Tubo Endotraqueal/ balão N° 12	Unidade	30	R\$ 8,88	R\$ 266,50
120	Uripem N° 04	Unidade	30	R\$ 5,19	R\$ 155,80
121	Uripem N° 05	Unidade	30	R\$ 5,34	R\$ 160,20
122	Uripem N° 06	Unidade	30	R\$ 5,47	R\$ 164,10
123	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	10	R\$ 8,92	R\$ 89,23
TOTAL DO LOTE 06					R\$ 187.781,37

Lote 07 - Material Diversos					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120	R\$ 80,96	R\$ 9.714,80
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10	R\$ 124,48	R\$ 1.244,77
03	Abridor de gesso	Unidade	1	R\$ 322,26	R\$ 322,26
04	Amassador de comprimido	Unidade	5	R\$ 14,87	R\$ 74,33
05	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200	R\$ 22,84	R\$ 4.568,67
06	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100	R\$ 30,11	R\$ 3.011,00
07	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	10	R\$ 134,31	R\$ 1.343,07
08	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	10	R\$ 109,67	R\$ 1.096,67
09	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5	R\$ 139,72	R\$ 698,58
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5	R\$ 236,09	R\$ 1.180,45
11	bisturi eletrônico bp100 plus analogico com kit de ponteiras completo.	Unidade	2	R\$ 8.791,90	R\$ 17.583,81
12	Cortador de comprimido	Unidade	5	R\$ 17,30	R\$ 86,52
13	Caneta p/ aplicação de insulina humulim 3ml	Unidade	50	R\$ 151,08	R\$ 7.554,17
14	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20	R\$ 37,12	R\$ 742,47
15	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20	R\$ 38,76	R\$ 775,13
16	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20	R\$ 38,74	R\$ 774,80
17	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	60	R\$ 107,36	R\$ 6.441,60
18	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12	R\$ 109,95	R\$ 1.319,44
19	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS Unidade	Unidade	80.000	R\$ 0,74	R\$ 58.933,33
20	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3	R\$ 383,83	R\$ 1.151,50
21	Estetoscópio adulto	Unidade	30	R\$ 41,45	R\$ 1.243,60
22	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20	R\$ 41,45	R\$ 829,07
23	Estetoscópio neo natal	Unidade	20	R\$ 56,82	R\$ 1.136,33
24	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	10	R\$ 173,53	R\$ 1.735,33
25	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	10	R\$ 209,83	R\$ 2.098,33
26	Cânula de guedel n° de 3	Unidade	10	R\$ 8,44	R\$ 84,37

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	Cânula de guedel n° de 4	Unidade	10	R\$ 8,44	R\$ 84,37
28	Cânula de guedel n° de 5	Unidade	10	R\$ 8,44	R\$ 84,37
29	Cânula de guedel n° de 6	Unidade	10	R\$ 8,55	R\$ 85,50
30	Cânula de guedel n° de 7	Unidade	10	R\$ 8,84	R\$ 88,43
31	GRAU C/ PISTILO n° 2	Unidade	5	R\$ 73,13	R\$ 365,67
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2	R\$ 1.673,26	R\$ 3.346,52
33	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2	R\$ 1.731,59	R\$ 3.463,19
34	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	2	R\$ 262,07	R\$ 524,13
35	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3	R\$ 598,77	R\$ 1.796,30
36	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10	R\$ 44,91	R\$ 449,13
37	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	Unidade	10	R\$ 43,91	R\$ 439,07
38	Pinça de allis	Unidade	20	R\$ 76,66	R\$ 1.533,13
39	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20	R\$ 52,97	R\$ 1.059,40
40	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20	R\$ 53,39	R\$ 1.067,80
41	Pinça clinica para algodão	Unidade	20	R\$ 25,06	R\$ 501,20
42	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20	R\$ 82,09	R\$ 1.641,87
43	Pinça de backhaus	Unidade	20	R\$ 44,08	R\$ 881,53
44	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20	R\$ 97,60	R\$ 1.952,00
45	Pinça collin 16 cm	Unidade	20	R\$ 94,20	R\$ 1.884,00
46	Pinça duval	Unidade	20	R\$ 140,14	R\$ 2.802,87
47	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20	R\$ 112,67	R\$ 2.253,33
48	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	20	R\$ 31,34	R\$ 626,87
49	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	20	R\$ 28,39	R\$ 567,87
50	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30	R\$ 25,43	R\$ 763,00
51	Pinça de guion	Unidade	20	R\$ 313,77	R\$ 6.275,33
52	Pinça histologica	Unidade	20	R\$ 41,79	R\$ 835,87
53	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20	R\$ 61,07	R\$ 1.221,33
54	Pinça de kocher reta	Unidade	20	R\$ 57,13	R\$ 1.142,67
55	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30	R\$ 59,53	R\$ 1.785,90
56	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10	R\$ 167,44	R\$ 1.674,37
57	Pinça mosquito reta	Unidade	30	R\$ 73,00	R\$ 2.190,00
58	Pinça mosquito curva	Unidade	30	R\$ 70,94	R\$ 2.128,20
59	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3	R\$ 1.072,88	R\$ 3.218,63
60	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5	R\$ 338,76	R\$ 1.693,78
61	Pinça de pean	Unidade	10	R\$ 124,35	R\$ 1.243,50
62	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15	R\$ 144,30	R\$ 2.164,50
63	Pinça winter curva N°2	Unidade	15	R\$ 225,33	R\$ 3.380,00
64	Pinça cheron descartável	Unidade	200	R\$ 3,20	R\$ 640,00
65	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	10	R\$ 333,50	R\$ 3.335,00
66	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	10	R\$ 305,50	R\$ 3.055,00
67	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	10	R\$ 352,17	R\$ 3.521,67

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



68	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	10	R\$ 398,83	R\$ 3.988,33
69	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20	R\$ 106,67	R\$ 2.133,47
70	Porta agulha 16 cm	Unidade	30	R\$ 59,30	R\$ 1.778,90
71	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	10	R\$ 51,45	R\$ 514,53
72	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	10	R\$ 97,00	R\$ 970,00
73	Tentacânula 16 cm	Unidade	15	R\$ 24,17	R\$ 362,50
74	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	500	R\$ 0,61	R\$ 303,33
75	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	10.000	R\$ 0,40	R\$ 4.000,00
76	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30	R\$ 57,63	R\$ 1.729,00
TOTAL DO LOTE 07					R\$ 209.291,75

Lote 08 - Material Diversos					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)	Unidade	6000	R\$ 0,65	R\$ 3.880,00
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	100	R\$ 52,73	R\$ 5.273,00
03	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	100	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
04	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	100	R\$ 44,76	R\$ 4.476,00
05	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000	R\$ 0,45	R\$ 906,67
06	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
07	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
08	Agulha 30 x 80	Unidade	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.300,00
09	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.150,00
10	Agulha 12 x 40	Unidade	30.000	R\$ 0,14	R\$ 4.200,00
11	Coletor IV Jelco n° 14 cx c/100	Caixa	5	R\$ 110,50	R\$ 552,52
12	Coletor IV Jelco n°16 cx c/100	Caixa	5	R\$ 82,22	R\$ 411,08
13	Coletor IV Jelco n° 18 cx c/100	Caixa	5	R\$ 79,70	R\$ 398,48
14	Coletor IV Jelco n° 20 cx c/100	Caixa	60	R\$ 83,06	R\$ 4.983,40
15	Coletor IV Jelco n° 22 cx c/100	Caixa	100	R\$ 84,74	R\$ 8.473,67
16	Coletor IV Jelco n° 24 cx c/100	Caixa	30	R\$ 90,83	R\$ 2.724,80
17	Equipo Macro gotas	Unidade	10.000	R\$ 1,31	R\$ 13.100,00
18	Equipo Micro gotas	Unidade	300	R\$ 2,17	R\$ 650,00
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000	R\$ 2,31	R\$ 2.310,00
20	Infusor (multivias)	Unidade	3.000	R\$ 1,52	R\$ 4.550,00
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10	R\$ 43,73	R\$ 437,33
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10	R\$ 42,40	R\$ 424,00
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50	R\$ 42,40	R\$ 2.120,00
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100	R\$ 38,73	R\$ 3.873,33
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	R\$ 42,93	R\$ 2.146,67
26	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
27	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10	R\$ 47,53	R\$ 475,33
28	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	R\$ 0,61	R\$ 18.200,00
29	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000	R\$ 0,71	R\$ 21.300,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



30	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000	R\$ 0,79	R\$ 786,67
31	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500	R\$ 3,33	R\$ 1.663,33
32	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	20.000	R\$ 0,36	R\$ 7.133,33
33	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.566,67
34	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000	R\$ 0,29	R\$ 2.900,00
35	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000	R\$ 2,71	R\$ 5.426,67
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000	R\$ 0,71	R\$ 3.533,33
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unidade	10.000	R\$ 1,20	R\$ 12.000,00
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	10.000	R\$ 2,02	R\$ 20.233,33
TOTAL DO LOTE 08					R\$ 178.335,62

Lote 09 - Luvas						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)		
				UNITÁRIO	TOTAL	
01	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100	R\$ 64,45	R\$ 6.445,00	
02	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100	R\$ 61,84	R\$ 6.184,33	
03	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000	R\$ 25,14	R\$ 125.683,33	
04	Fralda Geriátrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 10,41	R\$ 8.330,67	
05	Fralda Geriátrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 23,86	R\$ 19.090,67	
06	Fralda Geriátrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 23,86	R\$ 19.090,67	
07	Fralda Geriátrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	800	R\$ 23,86	R\$ 19.090,67	
08	Fralda infantil M	Pacote	20	R\$ 8,47	R\$ 169,47	
09	Fralda infantil G	Pacote	20	R\$ 8,87	R\$ 177,47	
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50	R\$ 13,96	R\$ 698,17	
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000	R\$ 1,59	R\$ 3.180,00	
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500	R\$ 12,08	R\$ 6.040,00	
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000	R\$ 9,70	R\$ 48.483,33	
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000	R\$ 36,24	R\$ 144.973,33	
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000	R\$ 14,59	R\$ 58.346,67	
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	200	R\$ 15,83	R\$ 3.166,67	
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5	R\$ 27,81	R\$ 139,03	
18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000	R\$ 25,65	R\$ 76.940,00	

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000	R\$ 24,52	R\$ 49.040,00
20	Luvas de Procedimento G - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500	R\$ 27,56	R\$ 13.780,00
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200	R\$ 24,85	R\$ 4.969,33
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200	R\$ 26,61	R\$ 5.322,00
23	Luvas esterilizada Nº 6,0	Par	100	R\$ 1,83	R\$ 182,67
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600	R\$ 1,83	R\$ 1.096,00
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700	R\$ 1,83	R\$ 1.278,67
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.826,67
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1.000	R\$ 1,83	R\$ 1.826,67
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200	R\$ 1,83	R\$ 365,33
29	Óculos protetor	Unidade	500	R\$ 7,64	R\$ 3.820,00
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100	R\$ 3,01	R\$ 300,67
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200	R\$ 17,79	R\$ 3.557,33
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000	R\$ 0,55	R\$ 546,67
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000	R\$ 0,51	R\$ 506,67
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000	R\$ 1,08	R\$ 5.400,00
35	Teste indicador biologico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500	R\$ 43,49	R\$ 21.746,67
36	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000	R\$ 0,15	R\$ 2.250,00
TOTAL DO LOTE 09					R\$ 664.044,80

Lote 10 - farmácia básica					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300	R\$ 17,87	R\$ 5.362,00
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000	R\$ 0,07	R\$ 6.300,00
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000	R\$ 0,09	R\$ 2.520,00
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.696,00
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000	R\$ 0,58	R\$ 1.166,67
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000	R\$ 0,85	R\$ 850,00
07	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300	R\$ 3,96	R\$ 1.187,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200	R\$ 0,16	R\$ 31,33
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500	R\$ 0,65	R\$ 326,67
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000	R\$ 48,27	R\$ 48.266,67
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000	R\$ 3,71	R\$ 40.773,33
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500	R\$ 9,59	R\$ 43.140,00
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500	R\$ 0,34	R\$ 168,33
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000	R\$ 0,31	R\$ 306,67
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000	R\$ 0,08	R\$ 2.083,33
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000	R\$ 0,64	R\$ 1.280,00
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100	R\$ 428,82	R\$ 42.881,67
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 3,40	R\$ 6.806,67
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100	R\$ 41,54	R\$ 4.154,00
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,17	R\$ 250,00
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000	R\$ 0,38	R\$ 1.900,00
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,34	R\$ 505,00
27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,15	R\$ 225,00
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500	R\$ 0,23	R\$ 345,00
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800	R\$ 13,13	R\$ 10.501,33
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000	R\$ 0,75	R\$ 9.000,00
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500	R\$ 0,44	R\$ 660,00
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500	R\$ 0,69	R\$ 346,67
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000	R\$ 19,52	R\$ 195.166,67
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500	R\$ 0,69	R\$ 343,33
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000	R\$ 1,55	R\$ 3.100,00
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100	R\$ 16,66	R\$ 1.666,33
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000	R\$ 1,81	R\$ 1.806,67
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500	R\$ 1,37	R\$ 683,33
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500	R\$ 0,09	R\$ 43,33
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600	R\$ 10,03	R\$ 6.016,00
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500	R\$ 2,93	R\$ 1.465,00
42	Dexametasona 1mg/g	Bisnaga	1.000	R\$ 1,57	R\$ 1.566,67
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000	R\$ 0,21	R\$ 2.940,00
44	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000	R\$ 4,88	R\$ 9.766,67

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



45	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000	R\$ 0,43	R\$ 2.166,67
46	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50	R\$ 0,66	R\$ 33,00
47	Dipirona 500mg	Compr.	10.000	R\$ 0,35	R\$ 3.500,00
48	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000	R\$ 2,37	R\$ 11.833,33
49	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400	R\$ 25,75	R\$ 10.301,33
50	Enalapril 20mg	Compr.	250.000	R\$ 0,40	R\$ 100.833,33
51	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000	R\$ 0,17	R\$ 866,67
52	Enema de glicerina	Unidade	500	R\$ 10,69	R\$ 5.345,00
53	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000	R\$ 1,12	R\$ 1.120,00
54	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500	R\$ 20,60	R\$ 10.300,00
55	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000	R\$ 0,46	R\$ 7.306,67
56	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000	R\$ 1,41	R\$ 8.480,00
57	Furosemida 40mg	Compr.	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.500,00
58	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000	R\$ 0,12	R\$ 2.800,00
59	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000	R\$ 0,43	R\$ 6.933,33
60	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.000	R\$ 0,07	R\$ 12.600,00
61	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100	R\$ 5,16	R\$ 516,30
62	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.000	R\$ 0,47	R\$ 47.333,33
63	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000	R\$ 3,73	R\$ 14.933,33
64	Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola	Frasco	100	R\$ 66,60	R\$ 6.660,33
65	Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco	Frasco	100	R\$ 138,70	R\$ 13.870,33
66	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200	R\$ 0,51	R\$ 101,33
67	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200	R\$ 16,10	R\$ 3.219,33
68	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000	R\$ 0,44	R\$ 436,67
69	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000	R\$ 0,48	R\$ 483,33
70	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000	R\$ 0,39	R\$ 393,33
71	Loratadina 10mg	Compr.	1.000	R\$ 0,20	R\$ 196,67
72	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000	R\$ 12,21	R\$ 61.050,00
73	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
74	Metformina 500mg	Compr.	2.000	R\$ 0,27	R\$ 546,67
75	Metformina 850mg	Compr.	80.000	R\$ 0,32	R\$ 25.866,67
76	Metildopa 250mg	Compr.	8.000	R\$ 1,28	R\$ 10.240,00
77	Metoclopramida 10mg	Compr.	800	R\$ 0,21	R\$ 165,33
78	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000	R\$ 0,39	R\$ 3.933,33
79	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000	R\$ 16,70	R\$ 50.100,00
80	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500	R\$ 15,84	R\$ 7.918,33
81	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000	R\$ 15,71	R\$ 47.120,00
82	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500	R\$ 17,16	R\$ 8.578,33
83	Nifedipino 20mg	Compr.	500	R\$ 0,35	R\$ 173,33

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



84	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300	R\$ 11,12	R\$ 3.335,00
85	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000	R\$ 15,72	R\$ 15.723,33
86	Nitrofurantoína 100 mg capsula	Compr.	2.000	R\$ 0,43	R\$ 866,67
87	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000	R\$ 1,01	R\$ 2.026,67
88	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000	R\$ 14,48	R\$ 14.483,33
89	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000	R\$ 0,19	R\$ 37.333,33
90	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000	R\$ 2,84	R\$ 8.510,00
91	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000	R\$ 0,25	R\$ 14.800,00
92	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000	R\$ 0,95	R\$ 4.766,67
93	Polivitamínico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500	R\$ 6,71	R\$ 3.355,00
94	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000	R\$ 14,07	R\$ 28.140,00
95	Prednisona 20mg	Compr.	10.000	R\$ 0,53	R\$ 5.300,00
96	Prednisona 5mg	Compr.	5.000	R\$ 0,27	R\$ 1.333,33
97	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000	R\$ 3,57	R\$ 14.266,67
98	Sinvastatina 20 mg	Compr.	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
99	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00
100	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500	R\$ 1,14	R\$ 2.850,00
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000	R\$ 0,43	R\$ 1.280,00
102	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600	R\$ 11,49	R\$ 6.892,00
TOTAL DO LOTE 10					R\$ 1.151.564,97

Lote 11 - Farmácia Básica

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
					TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200	R\$ 9,82	R\$ 1.964,00
2	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200	R\$ 1,54	R\$ 11.088,00
3	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000	R\$ 0,20	R\$ 7.080,00
4	Biperideno 2mg	Compr.	25.000	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
5	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000	R\$ 1,24	R\$ 9.893,33
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000	R\$ 0,56	R\$ 20.280,00
7	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250	R\$ 18,42	R\$ 4.604,17
8	Carbonato de lítio 300mg	Compr.	8.000	R\$ 0,60	R\$ 4.826,67
9	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000	R\$ 1,69	R\$ 1.686,67
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500	R\$ 6,21	R\$ 15.533,33
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000	R\$ 0,87	R\$ 21.666,67
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000	R\$ 0,13	R\$ 1.266,67
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000	R\$ 0,14	R\$ 1.433,33

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000	R\$ 0,50	R\$ 2.980,00
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000	R\$ 0,49	R\$ 9.800,00
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200	R\$ 8,12	R\$ 1.624,67
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000	R\$ 0,17	R\$ 2.600,00
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.666,67
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000	R\$ 0,37	R\$ 746,67
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	150	R\$ 34,30	R\$ 5.145,50
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000	R\$ 3,12	R\$ 9.370,00
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000	R\$ 1,67	R\$ 1.673,33
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200	R\$ 17,21	R\$ 3.442,67
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000	R\$ 0,29	R\$ 5.160,00
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250	R\$ 25,38	R\$ 6.345,00
28	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000	R\$ 0,26	R\$ 11.700,00
29	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000	R\$ 0,38	R\$ 17.250,00
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000	R\$ 0,28	R\$ 566,67
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000	R\$ 2,43	R\$ 4.860,00
32	Tramadol 50 mg	Compr.	2000	R\$ 0,99	R\$ 2.970,00
TOTAL DO LOTE 11					R\$ 216.374,00

Lote 12 - Material Pênsil

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET	Und.	100	R\$ 57,15	R\$ 5.715,33
TOTAL DO LOTE 12					R\$ 5.715,33

Lote 13 - Soro

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Solução glicofisiológico 500 ml	Frasco	2.000	R\$ 11,91	R\$ 23.813,33
02	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	500	R\$ 9,00	R\$ 4.500,00
03	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000	R\$ 12,34	R\$ 24.686,67
04	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000	R\$ 13,38	R\$ 66.916,67
05	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	8.000	R\$ 11,15	R\$ 89.200,00
06	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	8000	R\$ 8,96	R\$ 71.653,33
07	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	8.000	R\$ 9,46	R\$ 75.653,33
TOTAL DO LOTE 13					R\$ 356.423,33

Lote 14 - Moveis e utensílios hospitalar

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
------	---------------------	----	--------	--------------------------	--

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



				UNITÁRIO	TOTAL
01	Armário vitrini 2 portas com chave	Unidade	5	R\$ 1.099,00	R\$ 5.495,00
02	Armário de aço com 2 portas	Unidade	5	R\$ 1.416,67	R\$ 7.083,33
03	Carro de emergência com 4 gavetas	Unidade	2	R\$ 2.950,00	R\$ 5.900,00
04	Carro-maca de emergência com elevação cap. 200kg	Unidade	2	R\$ 4.733,33	R\$ 9.466,67
05	Cama hospitalar infantil manual c/ colchão	Unidade	3	R\$ 3.210,00	R\$ 9.630,00
06	Cama hospitalar adulto manual c/ colchão	Unidade	2	R\$ 3.100,00	R\$ 6.200,00
07	Cama hospitalar motorizada adulto	Unidade	2	R\$ 7.970,97	R\$ 15.941,93
08	Cadeira longarina isso 4 lugares cromada/preto	Unidade	20	R\$ 1.552,00	R\$ 31.040,00
09	Cadeira giratória p/ escritório unimóvel	Unidade	20	R\$ 667,67	R\$ 13.353,33
10	Cadeira tubular c/ estofado	Unidade	50	R\$ 293,00	R\$ 14.650,00
11	Cadeira de banho c/ encosto e assento	Unidade	5	R\$ 366,67	R\$ 1.833,33
12	Cadeira de banho p/ obeso aço inox 250g	Unidade	3	R\$ 957,00	R\$ 2.871,00
13	Cadeira de rodas k3 alumínio pés removível manual	Unidade	3	R\$ 3.291,33	R\$ 9.874,00
14	Cadeira de rodas aço dobrável assento 44 cm	Unidade	3	R\$ 524,67	R\$ 1.574,00
15	Cadeiras de roda para obeso- ortometal 200kg	Unidade	3	R\$ 2.864,67	R\$ 8.594,00
16	Cilindro de oxigênio 50 litros	Unidade	10	R\$ 2.647,59	R\$ 26.475,87
17	Cilindro de oxigênio 20 litros	Unidade	10	R\$ 1.426,81	R\$ 14.268,07
18	Cilindro de oxigênio 7 litros	Unidade	10	R\$ 1.053,33	R\$ 10.533,33
19	Colchão pneumático anti-escaras c/ motor	Unidade	2	R\$ 295,00	R\$ 590,00
20	Colchão caixa de ovo	Unidade	5	R\$ 99,30	R\$ 496,50
21	Colchão para cama hospitalar	Unidade	15	R\$ 344,83	R\$ 5.172,50
22	Comadre de inox	Unidade	10	R\$ 222,51	R\$ 2.225,13
23	Cuba rim inox	Unidade	15	R\$ 46,35	R\$ 695,25
24	Fluxometro de oxigênio	Unidade	20	R\$ 54,27	R\$ 1.085,40
25	Laringoscópio com lamina retas e curvas	Unidade	2	R\$ 836,00	R\$ 1.672,00
26	Maca fixa reclinável	Unidade	10	R\$ 800,00	R\$ 8.000,00
27	Mesa auxiliar hospitalar em aço inox	Unidade	15	R\$ 687,77	R\$ 10.316,60
28	Mesa de cabeceira hospitalar	Unidade	15	R\$ 633,33	R\$ 9.500,00
29	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4	R\$ 491,66	R\$ 1.966,64
30	Otoscópio profissional tk led com espelhos	Unidade	5	R\$ 240,00	R\$ 1.199,98
31	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarma e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5	R\$ 1.244,00	R\$ 6.220,00
32	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10	R\$ 352,33	R\$ 3.523,30
33	Oxímetro de pulso infantil	Unidade	50	R\$ 216,67	R\$ 10.833,33
34	Oxímetro de pulso adulto	Unidade	100	R\$ 171,67	R\$ 17.166,67
35	Papagaio de inox	Unidade	10	R\$ 108,62	R\$ 1.086,17
36	Poltrona hospitalar de descanso reclinável	Unidade	10	R\$ 1.053,33	R\$ 10.533,33
37	Pallet de plástico vazado	Unidade	50	R\$ 324,97	R\$ 16.248,33
38	Suporte de soro de aço inox para parede	Unidade	50	R\$ 471,66	R\$ 23.583,17

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



39	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg.	Unidade	6	R\$ 252,33	R\$ 1.514,00
40	Suporte p/ soro fisiológico de chão	Unidade	10	R\$ 216,67	R\$ 2.166,67
41	Suporte p/ cx de perfuro cortante 13 litros	Unidade	20	R\$ 14,16	R\$ 283,27
42	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100	R\$ 113,72	R\$ 11.371,67
43	Termômetro clínico analógico (digital)	Unidade	600	R\$ 10,80	R\$ 6.480,00
44	Termômetro digital de máx. E min. C/ botão reset de memória para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de comprimento, leitura temperatura máx., min e do momento.	Unidade	10	R\$ 86,87	R\$ 868,67
45	Termômetro digital s/ contato lcd infravermelho perometryro de testador de temperatura ir industrial c/ emissidade ajustável.	Unidade	5	R\$ 65,00	R\$ 325,00
46	Termômetro digital espeto calibrado rastreável rbc /imetro	Unidade	5	R\$ 182,80	R\$ 914,00
47	Válvula reguladora de oxigênio	Unidade	20	R\$ 151,07	R\$ 3.021,47
TOTAL DO LOTE 14					R\$ 353.842,91

Lote 15 - Curativos Especiais					
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT.	VALOR (MÁXIMO ACEITÁVEL)	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	Bisnaga	300	R\$ 116,77	R\$ 35.031,00
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100	R\$ 151,84	R\$ 15.183,67
TOTAL DO LOTE 15					R\$ 50.214,67

TOTAL GERAL					R\$ 4.937.933,97
--------------------	--	--	--	--	-------------------------

- 1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

- 1.5. O prazo de vigência da contratação não ultrapassará o exercício financeiro, podendo ser firmados quantos contratos forem necessários, podendo ser prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 1.6. O presente termo de referência foi elaborado com base em pesquisas de preços realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Cordeiros/BA e Setor de Compras junto a empresas do objeto em licitação, observando-se também os preços praticados pelas empresas fornecedoras do objeto no mercado local.
- 1.7. Para fins de estimativa foi feita a média aritmética dos preços pesquisados e chegou-se ao VALOR A SER ADMITIDO NA CONTRATAÇÃO, como o valor máximo que será aceito pela Administração.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. A realização de processo de licitação para a presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Cordeiros/BA, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes e suprimindo as necessidades da Assistência Farmacêutica Municipal de acordo com o Programa de Assistência Farmacêutica Básica, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- 2.2. Existe uma grande quantidade de pacientes que procuram por atendimentos médicos nas Unidades, Postos de Saúde, Pronto Socorro e Hospital, inclusive aqueles de saúde mental, e que na maioria das vezes tem a solicitação médica para tomar devidos medicamentos os quais são de responsabilidade do município atender as necessidades básicas dos pacientes com a distribuição dos medicamentos que constam no RENAME (Relação Nacional de Medicamentos Essenciais) justifica-se a aquisição.
- 2.3. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.
- 2.4. Sugere-se a contratação na modalidade de licitação Pregão Eletrônico, atendendo assim as necessidades dos órgãos da Administração Municipal.
- 2.5. Justifica-se a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços pelas características dos produtos e por se tratar de contratações frequentes tendo

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



em vistas as atividades dos Programas da Administração Pública Municipal, tendo em vista as aquisições ter previsões de entregas parceladas e por não ser possível definir exatamente o quantitativo a ser demandado.

- 2.6.** Informamos que o quantitativo do material/serviço requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis. A estimativa dos materiais/serviços a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função das informações obtidas do exercício anterior.
- 2.7.** Justifica-se a realização deste certame em grupo vez que a aquisição individualizada onera os valores dos produtos em relação à compra em grande escala, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993. Portanto, a opção de se licitar por itens agrupados (por lote) é devido as características de cada modalidade dos produtos e de fornecedores, visto que desta forma, facilitará a participação de licitantes neste tipo de licitação, uma vez que conforme as características dos itens agrupados estes possuem a mesma natureza, considerando ainda que há um elevado quantitativo de empresas que encontra-se aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lotes é mais vantajoso para a Administração.

3. DO OBJETIVO:

- 3.1.** O presente Termo tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos, normas, padrões, diretrizes gerais e outras exigências que possam garantir a fiel execução do objeto quando da necessidade de aquisição subsidiando tecnicamente a realização de Procedimento licitatório e/ou setor responsável pelo recebimento e fiscalização dos bens/consumo a serem adquiridos.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

- 4.1.** De acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 1º da Lei Federal nº 10.520, de 2002, os itens relacionados no presente Termo de Referência consideram-se bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente pelo edital e por especificações usuais no mercado.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 5.1.** O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constantes na autorização de compra.
- 5.2.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.3. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 5.4. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 5.5. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 5.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 5.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 5.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante:
 - 6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.3. Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

- 7.1.1.1. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 7.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



7.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 11.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 11.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 11.7.** Constatando-se, junto ao Sistema, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 11.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

- 11.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 11.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 11.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 11.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 11.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGPM-FGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 12.7. O reajuste será realizado por apostilamento ou termo aditivo.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.5.** Cometer fraude fiscal;
- 14.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 14.2.1.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 14.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município com o consequente descredenciamento pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.3.** As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Erário Público, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 14.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Licitações do Banco do Brasil.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

15.1. O custo total estimado da contratação é de R\$ 4.937.933,47 (quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos).

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

16.2. Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

Responsáveis pelo Termo de Referência

Damião Pereira da Silva
Fiscal técnico

Noemi de Sousa Carvalho Salomão
Equipe de planejamento

Cinthia Moreira Muniz Teixeira
Integrante setorial

Sandra Dias Pereira
Gestor do Contrato

Aprovo: Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL:

À: Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023

Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço:
Fone/Fax:
E-mail:
Representante Legal:
CPF do Representante Legal:
RG do Representante Legal:
Dados bancários:

Lote 01 - Saúde Mental – Injetável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Biperideno 5mg/ml	Ampola	200			R\$ -
02	Clorpromazina 5mg/ml	Ampola	150			R\$ -
03	Cloreti de escetamina 50MG/ML	Ampola	200			R\$ -
04	Cloreto de suxametônio 100MG	Ampola	200			R\$ -
05	Colírio anestésico	Frasco	20			R\$ -
06	Diazepam 10mg/mL	Ampola	800			R\$ -
07	Petidina 50mg/ml	Ampola	50			R\$ -
08	Etomidato 2mg/ml amp. c/ 10ml	Ampola	100			R\$ -
09	Fentanila 50 mg/ml	Ampola	100			R\$ -
10	Fenobarbital 100mg/ml	Ampola	150			R\$ -
11	Fenitoína sódica 50mg/ml	Ampola	500			R\$ -
12	Haloperidol 5 mg/ml	Ampola	400			R\$ -
13	Decanoato de haloperidol 50mg/ml	Ampola	200			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14	Morfina 10mg/ml	Ampola	800			R\$ -
15	Midazolam 15 mg/ml	Ampola	200			R\$ -
16	Propofol 10mg/ml	Ampola	200			R\$ -
17	Prometazina 25mg/ml	Ampola	2.000			R\$ -
18	Tramadol 100mg/ml	Ampola	2.000			R\$ -
TOTAL DO LOTE 01						R\$ -

Lote 02 - Injetável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Água destilada 10 ml	Ampola	24.000			R\$ -
02	Água destilada 500 ml	Frasco	2.000			R\$ -
03	Água destilada 5 litros	Litro	500			R\$ -
04	Ácido tranexâmico 50mg/ml	Ampola	800			R\$ -
05	Ácido Ascórbico 100mg/ml c/ 5ml	Ampola	10.000			R\$ -
06	Adrenalina 1g/ml	Ampola	800			R\$ -
07	Amiodarona 50mg/ml	Ampola	200			R\$ -
08	Aminofilina 24mg/ml	Ampola	500			R\$ -
09	Ampicilina 1g	Ampola	800			R\$ -
10	Anestésico lidocaína 20mg/ml sem vaso	Ampola	800			R\$ -
11	Adenosina 3mg/ml	Ampola	200			R\$ -
12	Amicacina 50mg/ 2ml	Ampola	200			R\$ -
13	Amicacina 250mg/ 2ml	Ampola	100			R\$ -
14	Bicarbonato de Sódio 84mg/ml com 10ml	Ampola	100			R\$ -
15	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	Ampola	500			R\$ -
16	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	Ampola	1.000			R\$ -
17	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4mg/ml+500mg/ml	Ampola	5.000			R\$ -
18	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml	Ampola	1.000			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19	Cetoprofeno 50mg/ml com 2ml IM	Ampola	8.000			R\$ -
20	Cetoprofeno 100mg EV	Ampola	1.000			R\$ -
21	Ciprofloxacino 2 mg/ml 100ml	Ampola	500			R\$ -
22	Cefalotina 1g	Ampola	2.000			R\$ -
23	Cefazolina 1g	Ampola	500			R\$ -
24	Ceftriaxona 1 g IV	Ampola	3.000			R\$ -
25	Clindamicina 600mg	Ampola	1.000			R\$ -
26	Cloreto de sódio 20mg	Ampola	400			R\$ -
27	Cloreto de Potássio KCL 19,1% 10ml	Ampola	400			R\$ -
28	Cloranfenicol 1.000mg/ml	Ampola	300			R\$ -
29	Cloridrato de Dextrocetamina 50mg/ml 10 MI	Ampola	50			R\$ -
30	Cimetidina 300mg	Ampola	4.000			R\$ -
31	Cloridrato de piridoxina+cloridrato de tiamina+ cianocobalamina+fostato de dexametasona	Ampola	100			R\$ -
32	Cloridrato de etilefrina 10mg/ml	Ampola	500			R\$ -
33	Deslanosideo 0,2mg/ml	Ampola	400			R\$ -
34	Dexametasona 4 mg/ml	Ampola	10.000			R\$ -
35	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IM	Ampola	5.000			R\$ -
36	dimenidrinato + cloridrato de piridoxina 50mg/ml IV	Ampola	500			R\$ -
37	Despaciлина + procaína 300.000UI+100.000UI	Ampola	500			R\$ -
38	Diclofenaco de sódio 75 mg	Ampola	6.000			R\$ -
39	Dobutamina 250 mg	Ampola	200			R\$ -
40	dopamina 5mg/ml c/ 10ml	Ampola	200			R\$ -
41	Dipirona 1G 2 ml	Ampola	18.000			R\$ -
42	Tenoxicam 20mg	Ampola	500			R\$ -
43	Enoxaparina sódica 20 mg/0,2 ml	Ampola	500			R\$ -
44	Enoxaparina de baixo peso molecular 40 mg/0,4ml	Ampola	2.000			R\$ -
45	Enoxaparina sódica 60 mg/0,6ml	Ampola	1.000			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



46	Enoxaparina sódica 80 mg/0,8ml	Ampola	1.000		R\$ -
47	Maleato de ergometrina 0,2mg/ml	Ampola	300		R\$ -
48	Fitomenadiona 10mg/ml	Ampola	500		R\$ -
49	Furosemida 20 mg/2ml	Ampola	2.000		R\$ -
50	Gentamicina 20 mg/2ml	Ampola	200		R\$ -
51	Gentamicina 40 mg/2ml	Ampola	800		R\$ -
52	Glicose 50%/10ml	Ampola	1.500		R\$ -
53	Glicose 25%/10ml	Ampola	1.500		R\$ -
54	Gliconato de Cálcio 100mg/ml 10%	Ampola	600		R\$ -
55	Heparina sódica 5.000/0,25 ml	Ampola	2.000		R\$ -
56	Hidrocortisona 500mg	Ampola	2.000		R\$ -
57	Hidrocortisona 100mg	Ampola	2.000		R\$ -
58	Cloridrato de Hidralazina 20 mg/ml	Ampola	300		R\$ -
59	Levofloxacino 5mg/100ml 500mg	Ampola	1.000		R\$ -
60	Metoclopramida 10 mg/2ml	Ampola	2.000		R\$ -
61	Metronidazol 5 mg/ml 100ml AMP	Ampola	3.000		R\$ -
62	Matergam 300 mcg inj 2 ml imunoglobulina	Ampola	50		R\$ -
63	Metoprolol 1mg/mL IV	Ampola	50		R\$ -
64	Meropenem 500mg	Ampola	500		R\$ -
65	Meropenem 1g	Ampola	500		R\$ -
66	Nitroprussiato de sódio 50 mg/ml EV	Ampola	50		R\$ -
67	Nitroglicerina 5 mg/mL EV	Ampola	50		R\$ -
68	Hemitartarato Norepinefrina 2mg/ml c/ 4ml	Ampola	500		R\$ -
69	Ondansetrona 2mg/ml	Ampola	5.000		R\$ -
70	Omeprazol Sodico 40mg Pó Diluente 10 ml	Ampola	500		R\$ -
71	Oxacilina 500 mg	Ampola	5.000		R\$ -
72	Ocitocina 5UI/ ml	Ampola	300		R\$ -
73	piperacilina sódica+ tazobactam sódica 4g+500mg	Ampola	500		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



74	Polivitaminico do complexo B 2ml	Ampola	15.000			R\$ -
75	Ranitidina 50mg/2ml	Ampola	5.000			R\$ -
76	Sulfato de Magnésio 50% 10 ml	Ampola	400			R\$ -
77	Sulfato de atropina 0,50 mg/ml	Ampola	50			R\$ -
78	Sulfato de atropina 0,25 mg/ml	Ampola	50			R\$ -
TOTAL DO LOTE 02						R\$ -

Lote 03 - Material inflamável						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	Álcool etílico 70 % INPM litro	Frasco	100			R\$ -
02	Álcool Absoluto 99,5 INPM Litro	Frasco	500			R\$ -
03	Álcool Iodado 0,1% Litro	Frasco	200			R\$ -
04	Álcool isopropílico pra limpeza de eletrônico litro	Frasco	500			R\$ -
05	Álcool gel 70% litro	Litro	100			R\$ -
06	Éter 35% Litro	Frasco	100			R\$ -
07	Manitol 20% 250 ml	Frasco	500			R\$ -
08	hipoclorito de sódio 1% litro	Litro	500			R\$ -
TOTAL DO LOTE 03						R\$ -

Lote 04 - Medicamento Não Injetáveis						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	Ácido Acético glacial 5%	Litro	8			R\$ -
02	Água oxigenada 10 volumes L	Litro	200			R\$ -
03	Brometo de ipratropio 0,25mg/ml	Frasco	300			R\$ -
04	Carvão Ativado 500 mg pó	Pote	10			R\$ -
05	cloridrato de lidocaína geleia 2% (20mg/g)	Bisnaga	300			R\$ -
06	Formaldeído 40% litro	Litro	80			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



07	fosfato de sódio monobásico 0,16g/ml+ fosfato de sódio dibásico 0,6g/ml (laxante) 130ml	frasco	150		R\$ -
08	kolagenase+clorafenicol pomada 30g	Bisnaga	500		R\$ -
09	Pasta d'agua 120g	Pote	30		R\$ -
10	PVPI Tópico Litro	Und.	200		R\$ -
11	PVPI Degermante Litro	Und.	200		R\$ -
12	sorbitol+laurilsulfato de sódio 714mg/g+7070mg/g	Bisnaga	1.000		R\$ -
13	Sulfadiazina de prata pote c/ 500 mg	Pote	90		R\$ -
14	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 10G	Caixa	20		R\$ -
15	Sulfato de Neomicina 5mg/g + bacitracina 250UI /g cx c/ 100BIS COM 15G	Caixa	20		R\$ -
16	Sabonete enzimático 1 litro	Frasco	100		R\$ -
17	Gel p/ ultra-sonografia litro	Litro	50		R\$ -
18	Vaselina liquida 100% Litro	Frasco	50		R\$ -
19	Clorexidina 2% Litro	Unid	200		R\$ -
20	Vaselina solida Pote 500gr	Und.	50		R\$ -
TOTAL DO LOTE 04					R\$ -

Lote 5 - Material Pênisil						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão 500g pacote	Pacote	150			R\$ -
02	Almotolia 250 ml frascos MARRON	Frasco	100			R\$ -
03	Almotolia 250 ml frascos INCOLOR	Frasco	100			R\$ -
04	Atadura crepe 10 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.000			R\$ -
05	Atadura crepe 15 cm 13 fios 1,80 m em comprimento em repouso pct c/12	Pacote	1.500			R\$ -
06	Abaixador de lingua pct c/100	Pacote	200			R\$ -
07	balde inox 10 litros	Unidade	10			R\$ -
08	campo frestado estéril 35cmx35cm descartável	unidade	500			R\$ -
09	campo frestado estéril 75cmx75cm descartável	Unidade	500			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10	Curativo estéril CX c/500	Caixa	100			R\$ -
11	Coletor perfuro Cortante 13 litros cx c/10	Caixa	200			R\$ -
12	Compressa de gases 13 fios 8 dobras pct c/500 UNIDADES	Pacote	2.000			R\$ -
13	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar adulto c/ 160m	Unidade	100			R\$ -
14	Conjunto de nebulização p/ oxigênio hospitalar infantil c/ 160m	Unidade	50			R\$ -
15	Cabo para bisturi N° 03	Unidade	20			R\$ -
16	Cabo para bisturi N° 04	Unidade	20			R\$ -
17	Esparadrapo (bisner) 10cm x 4,5m cx c/24	Caixa	30			R\$ -
18	Espéculo P	Unidade	1.500			R\$ -
19	Espéculo M	Unidade	1.500			R\$ -
20	Espéculo G	Unidade	1000			R\$ -
21	Espátula de ayres pct c/100	Pacote	100			R\$ -
22	Escova Cervical PCT C/ 100	Pacote	100			R\$ -
23	escova para assepsia descartável	Unidade	200			R\$ -
24	Fita hospitalar p/ autoclave	Unidade	300			R\$ -
25	Fita hospitalar Crepe	Unidade	50			R\$ -
26	Frasco para alimentação por sonda enteral 300 ML	Unidade	700			R\$ -
27	Lâmina de Bisturi 11 CX C/ 100	Unidade	50			R\$ -
28	Lâmina de Bisturi 15 cx c/100	Unidade	60			R\$ -
29	Lâmina de Bisturi 23 cx c/100	Unidade	60			R\$ -
30	Lâmina de bisturi 10 cx c/ 100	Unidade	20			R\$ -
31	Lâmina de bisturi 25 cx c/ 100	Unidade	20			R\$ -
32	Lâmina ponta fosca cx c/50	Caixa	100			R\$ -
33	Lanceta Esterelizada Cx C/100	Caixa	600			R\$ -
34	Papagaio de inox	Unidade	10			R\$ -
35	Papel grau cirúrgico 60 x 50	Bombina	30			R\$ -
36	Papel grau cirúrgico 40 x 50	Bombina	30			R\$ -
37	Papel grau cirúrgico 10 x 100	Bombina	100			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



38	Papel grau cirúrgico 8 x 100	Bombina	20		R\$ -
39	Papel grau cirúrgico 20 x 100	Bombina	80		R\$ -
40	Papel grau cirúrgico 30 x 100	Bombina	100		R\$ -
41	Teste de Gravidez (teste Rápido HCG) cx / 100	Caixa	10		R\$ -
TOTAL DO LOTE 05					R\$ -

Lote 06 - Material Pênsil						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Algodão ortopédico 10l x inel pct. c/ 12	Pacote	100			R\$ -
02	Atadura gessada 12 cm	Unidade	200			R\$ -
03	Atadura gessada 15 cm	Unidade	200			R\$ -
04	Atadura gessada 20 cm	Unidade	200			R\$ -
05	Aspirador Nasal em Pêra	Unidade	5			R\$ -
06	Ambu neo natal	Unidade	5			R\$ -
07	Ambu infantil	Unidade	5			R\$ -
08	Ambu adulto	Unidade	5			R\$ -
09	Bolsa e válvula para introdução reservatório para ambu	Unidade	6			R\$ -
10	Bolsa Coletora para sonda vesical	Unidade	400			R\$ -
11	Bolsa reservatória para ambu	Unidade	10			R\$ -
12	Clamp umbilical	Unidade	150			R\$ -
13	Catgut simples nº 1.0	Caixa	15			R\$ -
14	Catgut simples nº 2.0	Caixa	15			R\$ -
15	Catgut simples nº 3.0	Caixa	15			R\$ -
16	Catgute simples nº 4.0	Caixa	15			R\$ -
17	Catgut simples nº 5.0	Caixa	15			R\$ -
18	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 00	Caixa	15			R\$ -
19	Catgut cromado agulha cilíndrica nº 01	Caixa	15			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



20	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 02	Caixa	15		R\$ -
21	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 03	Caixa	15		R\$ -
22	Catgut Cromado agulha cilíndrica n° 04	Caixa	15		R\$ -
23	Cateter Nasal RN Tipo Óculos	Unidade	100		R\$ -
24	Cateter nasal adulto tipo óculos	Unidade	1500		R\$ -
25	Cateter nasal infantil tipo óculos	Unidade	300		R\$ -
26	Campo operatório compressa cirúrgica 45 x 50 pct c/ 50	Pacote	20		R\$ -
27	Coletor de urina infantil M pct c / 10	Pacote	10		R\$ -
28	Coletor de urina infantil F pct c / 10	Pacote	10		R\$ -
29	Coletor de Urina Adulto	Unidade	3.000		R\$ -
30	Coletor de Urina Adulto ESTÉRIL	Unidade	500		R\$ -
31	espaçador para medicação tam. adulto	Unidade	15		R\$ -
32	espaçador para medicação tam. infantil	Unidade	15		R\$ -
33	Eletrodo cardíaco descartavel Pct c/50	Pacote	100		R\$ -
34	Eletrodo precordial para ECG base metálica JG	Unidade	6		R\$ -
35	Fio guia p/ Sonda Vesical	Unidade	50		R\$ -
36	Fio guia p/ intubação	Unidade	5		R\$ -
37	Fios p/ sutura mononylon 0,0 – Cx c/24	Caixa	10		R\$ -
38	Fios p/ sutura mononylon 1,0 – Cx c/24	Caixa	10		R\$ -
39	Fios p/ sutura mononylon 2,0 – Cx c/24	Caixa	10		R\$ -
40	Fios p/ sutura mononylon 3,0 – Cx c/24	Caixa	60		R\$ -
41	Fios p/ sutura mononylon 4,0 – Cx c/24	Caixa	10		R\$ -
42	Fios p/ sutura mononylon 5,0 – Cx c/24	Caixa	10		R\$ -
43	Fios p/ sutura mononylon 6,0 - cx c/ 24	Caixa	10		R\$ -
44	Filtro bacteriano HMEBe care	Unidade	100		R\$ -
45	Histerômetro Descartável	Unidade	10		R\$ -
46	Kit Umidificador P/02	Unidade	12		R\$ -
47	Kit Diu Estéril pct c/ 5 ou 7 unidade descartável kalplast	Pacote	10		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



48	Micropore 10cm x 4,5m	Unidade	500			R\$ -
49	Máscara de Venturi N° 50	Unidade	10			R\$ -
50	Máscara de Venturi N° 75	Unidade	10			R\$ -
51	Máscara de Venturi N° 100	Unidade	10			R\$ -
52	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Adulto	Unidade	10			R\$ -
53	Mascara de oxigenio para traqueostomia tam. Infantil	Unidade	10			R\$ -
54	Mascara c/ reservatório não reinalante adulto	Unidade	30			R\$ -
55	Mascara c/ reservatório não reinalante infantil	Unidade	30			R\$ -
56	Máscara Laríngea N° 1	Unidade	10			R\$ -
57	Máscara Laríngea N° 1,5	Unidade	10			R\$ -
58	Máscara Laríngea N° 2,0	Unidade	10			R\$ -
59	Máscara Laríngea N° 2,5	Unidade	10			R\$ -
60	Máscara Laríngea N° 3,0	Unidade	10			R\$ -
61	Máscara Laríngea N° 4,0	Unidade	10			R\$ -
62	Máscara Laríngea N° 5,0	Unidade	10			R\$ -
63	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 12	Unidade	100			R\$ -
64	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 14	Unidade	100			R\$ -
65	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 16	Unidade	100			R\$ -
66	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 18	Unidade	100			R\$ -
67	Sonda para nutrição enteral com fio guia n° 20	Unidade	100			R\$ -
68	Sonda para nutrição enteral em poliuretano nº 10	Unidade	100			R\$ -
69	Sonda de aspiração traqueal n° 4	Unidade	100			R\$ -
70	Sonda de aspiração traqueal n° 6	Unidade	100			R\$ -
71	Sonda de aspiração traqueal n° 8	Unidade	500			R\$ -
72	Sonda de aspiração traqueal n° 10	Unidade	500			R\$ -
73	sonda de aspiração traqueal n° 12	Unidade	500			R\$ -
74	sonda de aspiração traqueal n° 14	unidade	500			R\$ -
75	Sonda foley n° 12 – Cx c/10	Caixa	30			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



76	Sonda foley nº 14 – Cx c/10	Caixa	30		R\$ -
77	Sonda foley nº 16 – Cx c/10	Caixa	50		R\$ -
78	Sonda foley nº 18 – Cx c/10	Caixa	50		R\$ -
79	Sonda foley nº 20 – Cx c/10	Caixa	30		R\$ -
80	Sonda foley nº 22 – Cx c/10	Caixa	30		R\$ -
81	Sonda uretal de alívio Nº 2	Unidade	100		R\$ -
82	Sonda uretal de alívio Nº 4	Unidade	100		R\$ -
83	Sonda uretal de alívio Nº 6	Unidade	1.000		R\$ -
84	Sonda uretal de alívio Nº 8	Unidade	1.000		R\$ -
85	Sonda uretal de alívio Nº 10	Unidade	5.000		R\$ -
86	Sonda uretal de alívio Nº 12	Unidade	5.000		R\$ -
87	Sonda uretal de alívio Nº 14	Unidade	500		R\$ -
88	Sonda uretal de alívio Nº 16	Unidade	100		R\$ -
89	Sonda uretal de alívio Nº 18	Unidade	100		R\$ -
90	Sonda uretal de alívio Nº 20	Unidade	100		R\$ -
91	Sonda Nasogástrica 10 curta	Unidade	50		R\$ -
92	Sonda Nasogástrica 12 curta	Unidade	50		R\$ -
93	Sonda Nasogástrica 14 curta	Unidade	50		R\$ -
94	Sonda Nasogástrica 16 curta	Unidade	50		R\$ -
95	Sonda Nasogástrica 18 curta	Unidade	50		R\$ -
96	Sonda Nasogástrica 10 longa	Unidade	50		R\$ -
97	Sonda Nasogástrica 12 longa	Unidade	50		R\$ -
98	Sonda Nasogástrica 14 longa	Unidade	50		R\$ -
99	Sonda Nasogástrica 16 longa	Unidade	50		R\$ -
100	Sonda Nasogástrica 18 longa	Unidade	50		R\$ -
101	pás adesiva pra desfribilador adulto	Unidade	10		R\$ -
102	pás adesiva pra desfribilador infantil	Unidade	10		R\$ -
103	Pêra de silicone para ECG	Unidade	25		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



104	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 203	Metro	100			R\$ -
105	Tubo Silicone p/ frasco de Oxigênio n° 204	Metro	100			R\$ -
106	Tubo Látex garrote	Metro	30			R\$ -
107	Tubo Endotraqueal C/ balão 3,0	Unidade	30			R\$ -
108	Tubo Endotraqueal c/ balão N°3,5	Unidade	30			R\$ -
109	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,0	Unidade	30			R\$ -
110	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 4,5	Unidade	30			R\$ -
111	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 5.0	Unidade	30			R\$ -
112	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,0	Unidade	30			R\$ -
113	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 6,5	Unidade	30			R\$ -
114	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,0	Unidade	30			R\$ -
115	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 7,5	Unidade	40			R\$ -
116	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,0	Unidade	30			R\$ -
117	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 8,5	Unidade	30			R\$ -
118	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 10	Unidade	30			R\$ -
119	Tubo Endotraqueal c/ balão N° 12	Unidade	30			R\$ -
120	Uripem N° 04	Unidade	30			R\$ -
121	Uripem N° 05	Unidade	30			R\$ -
122	Uripem N° 06	Unidade	30			R\$ -
123	Uro-control N° 06 pct c/4	Unidade	10			R\$ -
TOTAL DO LOTE 06						R\$ -

Lote 07 - Material Diversos						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	Aparelho de Glicemia Similar a ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	120			R\$ -
02	Aparelho de pressão Obeso, Tam de 35ª 51	Unidade	10			R\$ -
03	Abridor de gesso	Unidade	1			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



04	Amassador de comprimido	Unidade	5			R\$ -
05	Bolsa de colostomia recortável active live ADULTA	Unidade	200			R\$ -
06	Bolsa de colostomia recortável active live INFANTIL	Unidade	100			R\$ -
07	Bandeja retangular em aço inox 32x24x4 cm	Unidade	10			R\$ -
08	Bandeja retangular em aço inox 32x24x1,5 cm	Unidade	10			R\$ -
09	Bacia hospitalar inox 25 cm	Unidade	5			R\$ -
10	Bacia hospitalar inox 32 cm cap. 3,1 L	Unidade	5			R\$ -
11	bisturi eletrônico bp100 plus analógico com kit de ponteiros completo.	Unidade	2			R\$ -
12	Cortador de comprimido	Unidade	5			R\$ -
13	Caneta p/ aplicação de insulina humulin 3ml	Unidade	50			R\$ -
14	Colar Cervical P acrílico para resgate	Unidade	20			R\$ -
15	Colar Cervical M acrílico para resgate	Unidade	20			R\$ -
16	Colar Cervical G acrílico para resgate	Unidade	20			R\$ -
17	Esfigmomanômetro Alça metal adulto	Unidade	60			R\$ -
18	Esfigmomanômetro Alça metal infantil	Unidade	12			R\$ -
19	Fita p/ glicemia compatível com o aparelho ONETOUCH ON CALL PLUS	Unidade	80.000			R\$ -
20	Frasco p/ aspirador medicare MD600	Unidade	3			R\$ -
21	Estetoscópio adulto	Unidade	30			R\$ -
22	Estetoscópio pediátrico	Unidade	20			R\$ -
23	Estetoscópio neo natal	Unidade	20			R\$ -
24	Estojo inox liso 20X10X05 fava	Unidade	10			R\$ -
25	Estojo inox liso 32X16X08 fava	Unidade	10			R\$ -
26	Cânula de guedel nº de 3	Unidade	10			R\$ -
27	Cânula de guedel nº de 4	Unidade	10			R\$ -
28	Cânula de guedel nº de 5	Unidade	10			R\$ -
29	Cânula de guedel nº de 6	Unidade	10			R\$ -
30	Cânula de guedel nº de 7	Unidade	10			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



31	GRAU C/ PISTILO n° 2	Unidade	5			R\$ -
32	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas curvas, com estojo	Unidade	2			R\$ -
33	Kit laringoscópio completo cabo + 5 lâminas reto, com estojo	Unidade	2			R\$ -
34	Kit de acesso venoso central duplo lúmen	Unidade	2			R\$ -
35	kit ponteiras para caneta de bisturi tipo espera, bola, faca reta, agulha e alça.	Unidade	3			R\$ -
36	jarra graduada com bico e alça 2L	Unidade	10			R\$ -
37	jarra becker plastico cap- lab 2000ml	Unidade	10			R\$ -
38	Pinça de allis	Unidade	20			R\$ -
39	Pinça adson com dente 1x2 12 cm	Unidade	20			R\$ -
40	Pinça adson com serrilha 12 cm	Unidade	20			R\$ -
41	Pinça clinica para algodão	Unidade	20			R\$ -
42	Pinça de Assepsia 16 cm	Unidade	20			R\$ -
43	Pinça de backhaus	Unidade	20			R\$ -
44	Pinça Cheron 24 cm	Unidade	20			R\$ -
45	Pinça collin 16 cm	Unidade	20			R\$ -
46	Pinça duval	Unidade	20			R\$ -
47	Pinça dandy 14 cm	Unidade	20			R\$ -
48	Pinça anatomica de dissecação com dente 16cm	Unidade	20			R\$ -
49	Pinça anatomica de dissecação 16cm	Unidade	20			R\$ -
50	Pinça dente de rato 16 cm	Unidade	30			R\$ -
51	Pinça de guion	Unidade	20			R\$ -
52	Pinça histologica	Unidade	20			R\$ -
53	Pinça hemostática 16 cm	Unidade	20			R\$ -
54	Pinça de kocher reta	Unidade	20			R\$ -
55	Pinça KELLY reta 16 cm	Unidade	30			R\$ -
56	Pinça museux curva com dente 24 cm	Unidade	10			R\$ -
57	Pinça mosquito reta	Unidade	30			R\$ -
58	Pinça mosquito curva	Unidade	30			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



59	Pinça mathieu jacaré 28 cm ponta 5mm serrilhada	Unidade	3			R\$ -
60	pinça hartmann para corpo estranho 16 cm	Unidade	5			R\$ -
61	Pinça de pean	Unidade	10			R\$ -
62	Pinça Pozzi 24 cm	Unidade	15			R\$ -
63	Pinça winter curva N°2	Unidade	15			R\$ -
64	Pinça cheron descartável	Unidade	200			R\$ -
65	Pinça Professor Medina nº 2	Unidade	10			R\$ -
66	Pinça Professor Medina nº 3	Unidade	10			R\$ -
67	Pinça Professor Medina nº 4	Unidade	10			R\$ -
68	Pinça Professor Medina nº 5	Unidade	10			R\$ -
69	Pinça nelson 18 cm	Unidade	20			R\$ -
70	Porta agulha 16 cm	Unidade	30			R\$ -
71	pipeta pasteur graduada plastica 3ml	Unidade	10			R\$ -
72	proveta em polipropileno graduada 1000ml	Unidade	10			R\$ -
73	Tentacânula 16 cm	Unidade	15			R\$ -
74	tubo de ensaio vidro 5ml 12x75mmc/ tampa	Unidade	500			R\$ -
75	tubo de ensaio plastico 5ml 12x75mm c/ tampa	Unidade	10.000			R\$ -
76	Tesoura cirúrgica romba 16 cm	Unidade	30			R\$ -
TOTAL DO LOTE 07						R\$ -

Lote 08 - Material Diversos						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	Agulha estéril 32G 4mm (Novo Fine)	Unidade	6000			R\$ -
02	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,8- CX C/ 100	Caixa	100			R\$ -
03	Agulha p/ coleta de sangue a vácuo 25X0,7- CX C/ 100	Caixa	100			R\$ -
04	agulha para coleta a vácuo numero 22 cx com 100	Caixa	100			R\$ -
05	Agulha a Vácuo 21 G mmg1	Unidade	2.000			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



06	Agulha 13 x 45	Unidade	5.000			R\$ -
07	Agulha 25 x 70	Unidade	15.000			R\$ -
08	Agulha 30 x 80	Unidade	30.000			R\$ -
09	Agulha 30 x 70	Unidade	15.000			R\$ -
10	Agulha 12 x 40	Unidade	30.000			R\$ -
11	Coletor IV Jelco n° 14 cx c/100	Caixa	5			R\$ -
12	Coletor IV Jelco n°16 cx c/100	Caixa	5			R\$ -
13	Coletor IV Jelco n° 18 cx c/100	Caixa	5			R\$ -
14	Coletor IV Jelco n° 20 cx c/100	Caixa	60			R\$ -
15	Coletor IV Jelco n° 22 cx c/100	Caixa	100			R\$ -
16	Coletor IV Jelco n° 24 cx c/100	Caixa	30			R\$ -
17	Equipo Macro gotas	Unidade	10.000			R\$ -
18	Equipo Micro gotas	Unidade	300			R\$ -
19	Equipo Macro para Nutrição enteral	Unidade	1.000			R\$ -
20	Infusor (multivias)	Unidade	3.000			R\$ -
21	Scalp N° 19 - Cx c/ 100	Caixa	10			R\$ -
22	Scalp N° 20 - cx c/ 100	Caixa	10			R\$ -
23	Scalp N° 21 - Cx c/ 100	Caixa	50			R\$ -
24	Scalp N° 23 - Cx c/ 100	Caixa	100			R\$ -
25	Scalp N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50			R\$ -
26	Scalp a vácuo N° 25 - Cx c/ 100	Caixa	50			R\$ -
27	Scalp N° 27 - Cx c/ 100	Caixa	10			R\$ -
28	Seringa 10 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000			R\$ -
29	Seringa 20 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	30.000			R\$ -
30	seringa 20 ml s/ agulhas SEM ROSCA	Unidade	1.000			R\$ -
31	Seringa 60 ml SEM ROSCA	Unidade	500			R\$ -
32	Seringa 1 ml c/ agulhas	Unidade	20.000			R\$ -
33	Seringa 3 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



34	Seringa 5 ml s/ agulhas c/ rosca	Unidade	10.000			R\$ -
35	Seringa para insulina ultra-fine calibre 30 G 0,3mm e comprimento 8mm	Unidade	2.000			R\$ -
36	Tubo para coleta de sangue a vácuo K3EDTA 4 ML	Unidade	5.000			R\$ -
37	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 4ml	Unidade	10.000			R\$ -
38	Tubo para coleta de sangue a vácuo gel 8ml	Unidade	10.000			R\$ -
TOTAL DO LOTE 08						R\$ -

Lote 09 - Luvas						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
01	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho G	Unidade	100			R\$ -
02	Avental impermeável manga longa hospitalar reutilizável tamanho M	Unidade	100			R\$ -
03	Avental descartável longo de TNT gramatura 40 Pct c/ 10	Unidade	5.000			R\$ -
04	Fralda Geriatrica incontinência severa tam P pacote c/ 08	Pacote	800			R\$ -
05	Fralda Geriatrica incontinência severa tam M pacote c/ 08	Pacote	800			R\$ -
06	Fralda Geriatrica incontinência severa tam G pacote c/ 08	Pacote	800			R\$ -
07	Fralda Geriatrica incontinência severa tam XG pacote c/ 08	Pacote	800			R\$ -
08	Fralda infantil M	Pacote	20			R\$ -
09	Fralda infantil G	Pacote	20			R\$ -
10	Garrote de elastico com presilha	Unidade	50			R\$ -
11	Máscara PFF 2 ou N95	Unidade	2000			R\$ -
12	Manta térmica aluminizada para socorro de pacientes	Unidade	500			R\$ -
13	Máscara cirurgica c/ elástico cx c/50	Caixa	5.000			R\$ -
14	Lencol tnt descartável em rolo 70x50	Unidade	4.000			R\$ -
15	Lençol papel descartável rolo 70 X 50	Unidade	4.000			R\$ -
16	Lençol TNT com elastico gramatura 30 para maca pct c/10	Pacote	200			R\$ -
17	Lacre enumerado tipo espinha de peixe pct c/ 100	Pacote	5			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



18	Luvas de Procedimento P - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	3.000			R\$ -
19	Luvas de Procedimento M - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	2.000			R\$ -
20	Luvas de Procedimento G - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	500			R\$ -
21	Luvas de Procedimento PP - - Luvas de látex para segurança e proteção das mãos Luva de borracha natural - látex na cor branca. Indicada para uso em higiene e cuidados pessoais.	Caixa	200			R\$ -
22	Luva de procedimento antialérgico nitrílico nº P	Caixa	200			R\$ -
23	Luvas esterilizada Nº 6,0	Par	100			R\$ -
24	Luvas Esterilizada nº 6,5	Par	600			R\$ -
25	Luvas Esterilizada nº 7,0	Par	700			R\$ -
26	Luvas Esterilizada nº 7,5	Par	1.000			R\$ -
27	Luvas Esterilizada nº 8,0	Par	1.000			R\$ -
28	Luvas Esterilizada nº 8,5	Par	200			R\$ -
29	Óculos protetor	Unidade	500			R\$ -
30	protetor auricular com cordão	Unidade	100			R\$ -
31	Pró- pé descartável cx c/ 100	Caixa	200			R\$ -
32	pulseiras lisa para identificação de paciente cor vermelho	Unidade	1000			R\$ -
33	pulseiras lisa para identificação de paciente cor laranja	Unidade	1000			R\$ -
34	pulseiras de vinil para identificação de paciente cor branco	Unidade	5.000			R\$ -
35	Teste indicador biológico para autoclave cx com 10 franco	Caixa	500			R\$ -
36	Touca c/ Elástico	Unidade	15.000			R\$ -
TOTAL DO LOTE 09						R\$ -

Lote 10 - farmácia básica		
PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	VALOR

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ITEM		QUANT	MARCA E REGISTR	UNITÁRI	TOTAL
			O	O	
01	Acetato de medroxiprogesterona 150mg/ml	Ampola	300		R\$ -
02	Ácido Acetilsalicílico 100mg	Compr.	90.000		R\$ -
03	Ácido Fólico 5mg	Compr.	27.000		R\$ -
04	Albendazol 400mg/ml susp. Oral	Frasco	1.200		R\$ -
05	Albendazol comp. Mastigável 400mg	Compr.	2.000		R\$ -
06	Alendronato de sódio 70mg	Compr.	1.000		R\$ -
07	Anlodipino 5mg	Compr.	80.000		R\$ -
08	Ambroxol 30mg/ml	Frasco	300		R\$ -
09	Aminofilina 100 mg	Compr.	200		R\$ -
10	Amiodarona 200 mg	Compr.	500		R\$ -
11	Amoxicilina + clavulanato de potássio 250mg/5ml	Frasco	1.000		R\$ -
12	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg + 125mg	Compr.	11.000		R\$ -
13	Amoxicilina 250mg/ml pó susp	Frasco	4.500		R\$ -
14	Amoxicilina capsula 500mg	Compr.	20.000		R\$ -
15	Atensina 0,100mg	Compr.	500		R\$ -
16	Baclofeno 10mg	Compr.	1.000		R\$ -
17	Betaistina 8 mg	Compr.	500		R\$ -
18	Sulfato ferroso 40 mg	Compr.	25.000		R\$ -
19	Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido revestido	Compr.	2.000		R\$ -
20	Brometo de tiotrópio 2,5 mcg	Frasco	100		R\$ -
21	Sulfato ferroso 125mg/ml	Frasco	2.000		R\$ -
22	Budesonida 50 mcg/dose suspensão aquosa nasal	Frasco	100		R\$ -
23	Captopril 50 mg	Compr.	1.500		R\$ -
24	Carbonato de Calcio + colecalciferol 500mg + 400UI frasco c/ 60cp	Frasco	5.000		R\$ -
25	Carvedilol 12,5 mg	Compr.	1.500		R\$ -
26	Carvedilol 25 mg	Compr.	1.500		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



27	Carvedilol 3,125 mg	Compr.	1.500			R\$ -
28	Carvedilol 6,25 mg	Compr.	1.500			R\$ -
29	Cefalexina, monoidratada 50 mg/ ml, pó p/	Frasco	800			R\$ -
30	Cefalexina, monohidratada 500 mg	Compr.	12.000			R\$ -
31	Cetoconazol 200mg	Compr.	1.500			R\$ -
32	Cinarizina 75mg	Compr.	500			R\$ -
33	Ciprofloxacino 500mg	Compr.	10.000			R\$ -
34	Clopidogrel 75 mg comprimido revestido	Compr.	500			R\$ -
35	Cloreto de potássio 1,5/g+ citrato de sódio di-	Envel.	2.000			R\$ -
36	Clorexidina anti-séptico solução spray 10 mg/mL	Frasco	100			R\$ -
37	Cloridrato de metoclopramida 4mg/ml	Frasco	1.000			R\$ -
38	Nimodipino 30 Mg	Compr.	500			R\$ -
39	Cloridrato de Propranolol 40mg	Compr.	500			R\$ -
40	Desloratadina 0,5 mg/ml, xarope, frasco 60 ml	Frasco	600			R\$ -
41	Dexametasona 0,1mg/ml Elixir	Frasco	500			R\$ -
42	Dexametasonaa 1mg/g	Bisnaga	1.000			R\$ -
43	Dexametasona 4mg	Compr.	14.000			R\$ -
44	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml	Frasco	2.000			R\$ -
45	Digoxina 0,25mg	Compr.	5.000			R\$ -
46	Dinitrato de isossorbida 5 mg	Compr.	50			R\$ -
47	Dipirona 500mg	Compr.	10.000			R\$ -
48	Dipirona 50mg/ml 10 ml	Frasco	5.000			R\$ -
49	Domperidona 1,mg/ml 100ml	Frasco	400			R\$ -
50	Enalapril 20mg	Compr.	250.000			R\$ -
51	Enalapril 5 mg	Compr.	5.000			R\$ -
52	Enema de glicerina	Unidade	500			R\$ -
53	Eritromicina 500mg	Compr.	1.000			R\$ -
54	Eritromicina susp. 25mg/ml	Frasco	500			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



55	Espironolactona 25mg	Compr.	16.000			R\$ -
56	Fluconazol 150 mg	Compr.	6.000			R\$ -
57	Furosemida 40mg	Compr.	15.000			R\$ -
58	Glibenclamida 5 mg	Compr.	24.000			R\$ -
59	Gliclazida 30 mg, comprimido ação prolongada	Compr.	16.000			R\$ -
60	Hidroclorotiazida 25mg	Compr.	180.00 0			R\$ -
61	Hidróxido Alumínio 61,5mg/ml susp. Oral	Frasco	100			R\$ -
62	Ibuprofeno 600 mg	Compr.	100.00 0			R\$ -
63	Ibuprofeno solução oral 50mg/ml	Frasco	4.000			R\$ -
64	Insulina humana NPH 100 ui/ml, frasco ampola	Frasco	100			R\$ -
65	Insulina humana Regular 100 ui/ml, frasco	Frasco	100			R\$ -
66	Isordil sublingual 5mg	Compr.	200			R\$ -
67	Lactulona xarope 667mg de lactulose por ml	Frasco	200			R\$ -
68	Levotiroxina sódica T4 50 mcg Cx c/ 30	Compr.	1.000			R\$ -
69	Levotiroxina sódica T4 100Mcg Cx c/30	Compr.	1.000			R\$ -
70	Levotiroxina sódica T4 25Mcg cx c/30	Compr.	1.000			R\$ -
71	Loratadina 10mg	Compr.	1.000			R\$ -
72	Loratadina susp. 1mg	Compr.	5.000			R\$ -
73	Losartana potássica 50mg	Compr.	150.00 0			R\$ -
74	Metformina 500mg	Compr.	2.000			R\$ -
75	Metformina 850mg	Compr.	80.000			R\$ -
76	Metildopa 250mg	Compr.	8.000			R\$ -
77	Metoclopramida 10mg	Compr.	800			R\$ -
78	Metronidazol 250 mg	Compr.	10.000			R\$ -
79	Metronidazol creme vaginal gel 10%	Bisnaga	3.000			R\$ -
80	Metronidazol, benzoil 40mg/ml	Frasco	500			R\$ -
81	Miconazol creme vaginal 2%	Bisnaga	3.000			R\$ -
82	Mononitrato de isossorbida 20 mg	Compr.	500			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



83	Nifedipino 20mg	Compr.	500		R\$ -
84	Nistatina 100.000/ml Suspensão Oral	Frasco	300		R\$ -
85	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, tubo 60 g +	Bisnaga	1.000		R\$ -
86	Nitrofurantoina 100 mg capsula	Compr.	2.000		R\$ -
87	Norfloxacino 400 mg comprimido	Compr.	2.000		R\$ -
88	Noretisterona + Valerato de Estradiol	Ampola	1.000		R\$ -
89	Omeprazol 20mg	Compr.	200.000		R\$ -
90	Paracetamol 200 mg/ml	Frasco	3.000		R\$ -
91	Paracetamol 500 mg	Compr.	60.000		R\$ -
92	Polivitaminico complexo B	Compr.	5.000		R\$ -
93	Polivitaminico, solução oral frasco 10 ml + conta	Frasco	500		R\$ -
94	Prednisolona, fosfato sódico 3 mg/ml solução	Frasco	2.000		R\$ -
95	Prednisona 20mg	Compr.	10.000		R\$ -
96	Prednisona 5mg	Compr.	5.000		R\$ -
97	Simeticona 75mg/ml	Frasco	4.000		R\$ -
98	Sinvastatina 20 mg	Compr.	20.000		R\$ -
99	Succinato de metoprolol 25 mg	Compr.	2.000		R\$ -
100	Succinato de metoprolol 50 mg	Compr.	2.500		R\$ -
101	Sulfametoxazol + trimetoprima 400mg+80mg	Compr.	3.000		R\$ -
102	Sulfametoxazol + trimetoprima susp oral	Frasco	600		R\$ -
TOTAL DO LOTE 10					R\$ -

Lote 11 - Farmácia Basica

ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
						TOTAL
1	Ácido Valpróico 250mg/5mL	Frasco	200			R\$ -
2	Ácido Valpróico 500mg	Compr.	7.200			R\$ -
3	Amitriptilina 25 mg	Compr.	36.000			R\$ -
4	Biperideno 2mg	Compr.	25.000			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5	Bupropiona 150mg	Compr.	8.000		R\$ -
6	Carbamazepina 200mg	Compr.	36.000		R\$ -
7	Carbamazepina 20mg/ml	Frasco	250		R\$ -
8	Carbonato de Lítio 300mg	Compr.	8.000		R\$ -
9	Clobazan 20 mg	Compr.	1.000		R\$ -
10	Clomipramina 25mg	Compr.	1.000		R\$ -
11	Clonazepam solução oral 2,5mg/ml	Frasco	2.500		R\$ -
12	Clorpromazina 100mg	Compr.	25.000		R\$ -
13	Diazepam de 10mg	Compr.	10.000		R\$ -
14	Diazepam de 5mg	Compr.	10.000		R\$ -
15	Escitalopram 10mg	Compr.	6.000		R\$ -
16	Fenitoina Sódica 100mg	Compr.	20.000		R\$ -
17	Fenobarbital 100mg	Compr.	20.000		R\$ -
18	Fenobarbital solução oral 40mg/ml	Frasco	200		R\$ -
19	Fluoxetina 20mg	Compr.	15.000		R\$ -
20	Haloperidol 5mg	Compr.	20.000		R\$ -
21	Haloperidol 1mg	Compr.	2.000		R\$ -
22	Levetiracetam 100 Mg/ml	Compr.	150		R\$ -
23	Morfina 30mg Comp.	Compr.	3.000		R\$ -
24	Nortriptilina 50mg	Compr.	1.000		R\$ -
25	Periciazina 10mg/ml	Frasco	200		R\$ -
26	Prometazina 25mg	Compr.	18.000		R\$ -
27	Risperidona 1mg/ml solução 30ml	Frasco	250		R\$ -
28	Risperidona 1 mg	Compr.	45.000		R\$ -
29	Risperidona 3 mg	Compr.	45.000		R\$ -
30	Sertralina 50 mg	Compr.	2.000		R\$ -
31	Sulpirida 20 mg	Compr.	3.000		R\$ -
32	Tramadol 50 mg	Compr.	2000		R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL DO LOTE 11	R\$ -
-------------------------	-----------------

Lote 12 - Material Pênsil						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Equipo para bomba infusão FAMILIA ICASET	Und.	100			R\$ -
TOTAL DO LOTE 12						R\$ -

Lote 13 - Soro						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Solução glicofisiologico 500 ml	Frasco	2.000			R\$ -
02	Solução Glicose 5% 250 ml	Frasco	500			R\$ -
03	Solução Glicose 5% 500 ml	Frasco	2.000			R\$ -
04	Solução Ringer lactado 500ml	Frasco	5.000			R\$ -
05	Solução fisiológica 0,9% 500ml	Frasco	8.000			R\$ -
06	Solução fisiológica 0,9% 100ml	Frasco	8000			R\$ -
07	Solução fisiológica 0,9% 250ml	Frasco	8.000			R\$ -
TOTAL DO LOTE 13						R\$ -

Lote 14 - Moveis e utensílios hospitalar						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Armário vitrini 2 portas com chave	Unidade	5			R\$ -
02	Armário de aço com 2 portas	Unidade	5			R\$ -
03	Carro de emergência com 4 gavetas	Unidade	2			R\$ -
04	Carro-maca de emergência com elevação cap. 200kg	Unidade	2			R\$ -
05	Cama hospitalar infantil manual c/ colchão	Unidade	3			R\$ -
06	Cama hospitalar adulto manual c/ colchão	Unidade	2			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



07	Cama hospitalar motorizada adulto	Unidade	2			R\$ -
08	Cadeira longarina isso 4 lugares cromada/preto	Unidade	20			R\$ -
09	Cadeira giratória p/ escritório unimóvel	Unidade	20			R\$ -
10	Cadeira tubular c/ estofado	Unidade	50			R\$ -
11	Cadeira de banho c/ encosto e assento	Unidade	5			R\$ -
12	Cadeira de banho p/ obeso aço inox 250g	Unidade	3			R\$ -
13	Cadeira de rodas k3 alumínio pés removível manual	Unidade	3			R\$ -
14	Cadeira de rodas aço dobrável assento 44 cm	Unidade	3			R\$ -
15	Cadeiras de roda para obeso- ortometal 200kg	Unidade	3			R\$ -
16	Cilindro de oxigênio 50 litros	Unidade	10			R\$ -
17	Cilindro de oxigênio 20 litros	Unidade	10			R\$ -
18	Cilindro de oxigênio 7 litros	Unidade	10			R\$ -
19	Colchão pneumático anti-escaras c/ motor	Unidade	2			R\$ -
20	Colchão caixa de ovo	Unidade	5			R\$ -
21	Colchão para cama hospitalar	Unidade	15			R\$ -
22	Comadre de inox	Unidade	10			R\$ -
23	Cuba rim inox	Unidade	15			R\$ -
24	Fluxometro de oxigênio	Unidade	20			R\$ -
25	Laringoscópio com lamina retas e curvas	Unidade	2			R\$ -
26	Maca fixa reclinável	Unidade	10			R\$ -
27	Mesa auxiliar hospitalar em aço inox	Unidade	15			R\$ -
28	Mesa de cabeceira hospitalar	Unidade	15			R\$ -
29	Nebulizador c/ 4 saídas	Unidade	4			R\$ -
30	Otoscópio profissional tk led com especulos	Unidade	5			R\$ -
31	Oxímetro de Pulso UT100 C/alarmede e Sensor Adulto/infantil	Unidade	5			R\$ -
32	Oxímetro de pulso neo natal com alarme, curva plestimografica e bateria	Unidade	10			R\$ -
33	Oxímetro de pulso infantil	Unidade	50			R\$ -
34	Oxímetro de pulso adulto	Unidade	100			R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



35	Papagaio de inox	Unidade	10			R\$ -
36	Poltrona hospitalar de descanso reclinável	Unidade	10			R\$ -
37	Pallet de plástico vazado	Unidade	50			R\$ -
38	Suporte de soro de aço inox para parede	Unidade	50			R\$ -
39	Seladoras - para embalagens Grau Cirúrgico do tipo (PET/PP 57g/m2 e papel grau cirúrgico 60m2) selagem: solda grau cirúrgica para saco de qualquer medida devido ao sistema de barra aquecida livre, controle de temperatura: temperatura controlada por circuito eletrônico datado: sem datador- potência 100w- consumo médio: 0,10kw/h- largura: 26,5 cm- profundidade 22,5 cm- altura: 10.0 cm – pso bruto 2700kg.	Unidade	6			R\$ -
40	Suporte p/ soro fisiológico de chão	Unidade	10			R\$ -
41	Suporte p/ cx de perfuro cortante 13 litros	Unidade	20			R\$ -
42	Termômetro laser digital infravermelho	Unidade	100			R\$ -
43	Termômetro clinico analógico (digital)	Unidade	600			R\$ -
44	Termômetro digital de máx. E min. C/ botão reset de memória para aferição de temperatura interna e externa, com extensor 1,5m de cumprimento, leitura temperatura máx., min e do momento.	Unidade	10			R\$ -
45	Termômetro digital s/ contato lcd infravermelho perometryro de testador de temperatura ir industrial c/ emissidade ajustável.	Unidade	5			R\$ -
46	Termômetro digital espeto calibrado rastreável rbc /imetro	Unidade	5			R\$ -
47	Válvula reguladora de oxigênio	Unidade	20			R\$ -
TOTAL DO LOTE 14						R\$ -

Lote 15 - Curativos Especiais						
ITEM	PRODUTO (DESCRIÇÃO)	UN	QUANT	MARCA E REGISTR O	VALOR	
					UNITÁRI O	TOTAL
1	Gel hidratante com Alginato de Calcio e Sódio	Bisnaga	300			R\$ -
2	Curativo Hidrocolóide 10x10 c/ 10 unidades	Caixa	100			R\$ -
TOTAL DO LOTE 15						R\$ -

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TOTAL GERAL	R\$ -
-------------	----------

Obs.: Esse modelo serve apenas de orientação, devendo o licitante observar o constante em edital e acrescentar informações consideradas necessárias.

A proposta deve estar: Datada, Numerada e Assinada, preços com duas casas decimais;

Declaramos que:

- conhecemos e aceitamos as regras determinadas pela Administração.;
- forneceremos os materiais com as especificações constantes no edital;
- forneceremos os materiais de acordo com as ordens emitidas pela Prefeitura;
- que estamos cientes da forma do prazo de execução e forma de execução dos produtos/serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e art. 7º da Lei 10520/2007.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados da Prefeitura Municipal de Cordeiros, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação
- que o prazo de validade dos preços registrados, que será de 12 (doze) meses.
- que nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

_____ (BA), ____ de _____ de 2023.

 Assinatura e carimbo da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO III****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2023:****A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA****Pregão Eletrônico nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.****Vigência: ____/____/____ a ____/____/____**

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, na sede do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada pelo (a) **SR (A).** _____, brasileiro (a), maior, capaz, (profissão), Documento de Identificação nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado (a) a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 126/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2023. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, materiais**

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1. A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2. Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1. Da Requisição:
 - 3.1.1. A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
 - 3.1.2. Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
 - 3.1.3. De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo de validade

5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.

6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1. O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 8.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.2. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3. O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4. O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - 10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.
- 10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.
- 11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- 11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congêneres, o Contratante poderá:
 - 11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - 11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - 11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.
- 11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.
- 11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 11.7. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

- 12.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
- 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 13.1.1.2. A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.
- 13.3.1.1.** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.
- 13.4.** A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 13.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.
- 13.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 14.1.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;
- 14.1.1.1.** As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.
- 14.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.1.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

14.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.

14.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

15.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

15.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

15.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

15.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

15.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

15.1.6 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

15.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

15.1.8 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.9 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro,

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.

- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.
- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para pregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17.15 Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.

17.16 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.

17.17 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros - BA, ____ de _____ de 2023.

Cássia Ana dos Santos Silva

Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Cássio Leres Salomão Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

Tatiane Trindade de Sousa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA:

CNPJ nº
Representante Legal:
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG:

RG:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO IV****MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023****Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023**
Processo Administrativo Nº 126/2023**TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS E
A
EMPRESA _____**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontrada na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, aqui denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada a Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, representada neste ato pelo **SR.** _____, brasileiro, maior, capaz, Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, simplesmente neste termo denominada **CONTRATADA**, contratam com fundamento no Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES, OUTROS CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS, O SEGUINTE.

A Empresa -----, com sede no endereço supra, por seu titular (ou representante) no fim assinado, compromete-se:

Pelo instrumento particular individual mantido entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS e a empresa acima definidos e qualificados, por seus respectivos representantes legais, infra timbrados, ajustam e contratam o integral cumprimento das cláusulas e condições descritas neste instrumento individual que integra todas as disposições do Edital cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

Este Termo de Contrato Administrativo encontra-se vinculado ao Processo Administrativo nº 126/2023.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

1.1. Este contrato individual encontra-se vinculado às determinações da Lei nº 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como a todas as determinações contidas no Instrumento exordial, como lei interna da licitação, realizada sob a modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, examinado conforme preceitua LLC (parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93) observando precipuamente às cláusulas descritas no art. 55 da mesma lei, em aplicação subsidiária.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A empresa se compromete expressamente a realizar o fornecimento parcelado a Contratante, de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros, o qual será realizado nas condições e forma previstas na homologação publicada no DOM Nº _____ de ____/____/2023, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, PA nº 126/2023, cujo teor encontra-se recepcionado por este instrumento como se nele transcrito.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1. A CONTRATADA executará o objeto deste contrato, nos moldes e condições de sua proposta e negociação processada em Sessão Pública, ficando para tanto ajustado o valor irrevogável de R\$ _____ (...), referente aos lotes _____, com base em preços praticados na área de atuação, devendo o pagamento ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da entrega da fatura no protocolo geral da Contratante, depois de ser devidamente atestada pelo setor competente de Fiscalização da Prefeitura, documentos esses que serão processados e pagos segundo a legislação vigente, nas condições dispostas no edital e neste termo, não permitido qualquer acréscimo além do que fora ali previsto, exceto quando por força de revisão devidamente justificada e comprovada.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.
- 3.5. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para a Contratante, nem deverá haver prejuízo da prestação do fornecimento pela Contratada.
- 3.6. Os pagamentos relativos ao presente contrato só serão pagos em nome da empresa qualificada no preâmbulo deste Instrumento como Contratada, não sendo admitida a emissão de faturas em nome de filiais ou de terceiros.
- 3.7. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
 - 3.7.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.8. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 3.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 3.9.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas neste Edital.
- 3.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 3.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 3.12. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 3.13. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 3.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 3.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.16. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 3.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
 - 3.17.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 3.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 3.18.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



3.19. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito de reajustamento de preços ou atualização monetária.

IV – CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO E ACEITAÇÃO:

- 4.1. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 (oito) dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.
- 4.2. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 4.3. A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 4.4. Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 4.5. As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 4.6. Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 4.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 4.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



4.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

V – CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

5.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

6.6.6.1. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 6.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.10. Responsabilizem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 6.1.12. Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. São obrigações da Contratante:

- 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.1.6. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.9. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO:

- 8.1. Por descumprimento dos termos deste contrato, o qual inclui as cláusulas editalícias, a Contratada pagará a Contratante, sem prejuízo de aplicação das demais penalidades previstas no Edital:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
 CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
 E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
 CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.1.1.** Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
- 8.1.2.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.2.** A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para o adimplemento da condição, podendo ser compensada com qualquer pagamento que lhe seja devido, devendo os saldos, em havendo, serem creditados em conta da Contratada. Caso contrário cabe a Contratada restituir os valores relativos as potenciais diferenças.
- 8.3.** Transcorrido o prazo de 02 dias úteis estabelecido para entrega do objeto poderá a Contratante cancelar a autorização de compra ou instrumento congêneres, sem prejuízo do direito de cobrança da multa devida e demais sanções aplicáveis, previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais prerrogativas legais.

IX - CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES DE ADIMPLENTO E QUITAÇÃO:

- 9.1.** O preço ajustado na cláusula terceira será pago pela CONTRATANTE a CONTRATADA do seguinte modo:
- 9.1.1.** Após adimplemento da condição com a devida entrega do objeto, conforme estabelecido no edital, dando-lhe atestado de quitação pelo recebimento, podendo a quitação ser parcelada conforme entrega de cada parcela ajustada.
- 9.1.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



10.1. A CONTRATANTE reveste-se do direito de proceder qualquer tipo de reclamação quanto o cumprimento do objeto de acordo com o que foi definido no edital, podendo rejeitar a fatura, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidade com o que demandado, cabendo a CONTRATADA toda responsabilidade sobre as ocorrências, a qual será atribuída os ônus decorrentes.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. A Prefeitura Municipal de Cordeiros reveste-se do direito de só aceitar o objeto que estiverem de acordo com as especificações e/ou exigências descritas no edital, depois de terem sido considerados em perfeito estado e ordem pelo setor de fiscalização da Secretaria de Administração, além do que o objeto contratado deve apresentar claras condições de aceitabilidade, devendo ser rejeitado, no todo ou em parte, caso apresente incompatibilidades técnicas aparente ou não ou mesmo imperfeições, desde que comprovadas por laudos emitidos pela equipe ou pessoa designada para fiscalização, cabendo ao contratado, substituição de todo objeto condenado e imediata reposição, atribuindo-lhes todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas inerentes do problema.

11.2. O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto pela Prefeitura/Secretaria Municipal de Saúde, mediante termo circunstanciado ou recibo, conforme o caso.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA COMO SUPORTE DA DESPESA E DOS ESTÁGIOS DA LEI Nº 4.320/64:

12.1. O crédito pelo qual correrá a despesa origina-se das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENCAO DAS ACOES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.049 - GESTAO DAS ACOES DE VACINAÇÃO; 2.051 - GESTAO DAS ACOES DE ASSISTENCIA FARMACÊUTICA; 2.053 - GESTAO DAS ACOES DE VIGILANCIA EM SAUDE; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19; 5.5. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



DO SUS; 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

- 12.2. Os pagamentos serão efetuados obedecendo rigorosamente os estágios indicados no art. 63 da Lei nº 4.320/64.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO EM PARTE:

- 13.1. Conforme faculta o art. 56 da Lei nº 8.666/93, não haverá depósito em garantia da execução, nada tendo o contratante que restituir ou acrescentar ao contrato inicial no final deste contrato.

- 13.2. Em situações excepcionais depois da anuência administrativa é permitida a subcontratação, em parte do objeto contratado, no entanto cabe a Administração definir previamente e expressamente a sua aceitação, obedecendo-se disposições do art. 72 da Lei 8.666/93, não excluída a responsabilidade da contratada.

XIV - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 14.1. Para os casos de inexecução total ou parcial previstos no art. 77 da Lei das Licitações e Contratos, bem como os motivos descritos no art. 78 da mesma lei, poderão ser aplicados automaticamente, desde que motivos justos assegurem a sua aplicação, facultada, na ausência de normas na Lei 10.520/02, uso subsidiário das diretrizes da Lei 8.666/93.

XV - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO INICIAL.

- 15.1. Encontram-se as partes estritamente vinculadas a licitação e ao processo administrativo que contém o procedimento, bem com a legislação vigente aplicável e, ainda, na obrigação de manter durante todo o contrato a compatibilidade das obrigações assumidas nas condições iniciais previstas no instrumento exordial, sem prejuízo da manutenção das condições habilitatórias no decorrer de toda execução, assegurada a manutenção da qualidade dos serviços/produtos.

XVI - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DIREITOS DOS CONTRATANTES:**16.1. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATANTE:**

- 16.1.1. Alterar o Contrato com as devidas justificativas, nos casos enumerados nos incisos I e II e alíneas do artigo 65, da Lei 8.666/93.

- 16.1.2. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Art. 65, § 6º, da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.1.3.** Exigir o cumprimento fiel do contrato pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Art. 66, da Lei 8.666/93.
- 16.1.4.** Obrigar o Contratado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.
- 16.1.5.** Responsabilizar o Contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, Art.77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.6.** Responsabilizar o Contratado pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. (art. 71 "caput" da Lei 8.666/93).
- 16.1.7.** A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos neste artigo, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização.
- 16.1.8.** A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato. Art. 76 da Lei 8.666/93.
- 16.1.9.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento. Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 16.1.10.** O descumprimento total ou parcial das cláusulas descritas neste contrato, implicará nas consequências previstas no Art. 78 e incisos da Lei. 8.666/93.
- 16.2. CONSTITUI DIREITOS DA CONTRATADA:**
- 16.2.1.** Em caso de rescisão, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 16.2.2.** Devolução de garantia se for o caso;
- 16.2.3.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- 16.2.4.** Pagamento do custo da desmobilização.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 16.2.5.** Rescindir o contrato, em caso de supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 16.2.6.** Suspender o contrato, em caso de atraso de pagamento superior a noventa dias, até que seja normalizada a situação. Art. 79, inc. XV, da Lei 8.666/93.
- 16.2.7.** Direito a prorrogação do contrato, ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo. Art. 79, § 5º, da Lei 8.666/93.
- 16.2.8.** Direito a indenização no caso de nulidade do contrato, se este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa. Art. 59, § único, da Lei 8.666/93.

XVII - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1.** O prazo de vigência do presente contrato será da sua assinatura até ____ de _____ de 20__ ou até entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVIII - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADE PELO INADIMPLEMTO CONTRATUAL:

- 18.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 18.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 18.1.2.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 18.1.5.** Não mantiver a proposta;
- 18.1.6.** Cometer fraude fiscal;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.3.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 18.3.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 18.3.2.** Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 18.3.3.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 18.3.4.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Sistema do Banco do Brasil S/A, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 18.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 18.6.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 18.7.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 18.8.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 18.9.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 18.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema do Banco do Brasil S/A.
- 18.13.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

XIX - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO/DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 19.1.** Ocorrendo as situações previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, o presente contrato poderá ser rescindido, na forma prescrita nos arts. 77 e 80 da mesma Lei.
- 19.1.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:
- 19.1.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 19.1.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 19.1.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- 19.1.1.4.** O atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 19.1.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 19.1.1.6.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 19.1.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 19.1.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 desta Lei;
- 19.1.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 19.1.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 19.1.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 19.1.1.12. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 19.1.1.13. A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 desta Lei;
- 19.1.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 19.1.1.16. A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 19.1.1.17. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



19.1.1.18. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

19.2. A inexecução total ou parcial do contrato, prevista no art. 77 do referido diploma legal, ensejará sua rescisão, com as seguintes consequências contratuais:

19.2.1. Aplicação das penalidades previstas na Cláusula Segunda;

19.2.2. Execução da garantia contratual, se houver;

19.2.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

XX - CLÁUSULA VIGÉSIMA – VEDAÇÕES

20.1. É vedado à CONTRATADA:

20.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

20.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

XXI - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, elegem as partes contratantes, de comum acordo, o foro da cidade de Condeúba/BA, independentemente de outro por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, assinam este contrato individual em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Cordeiros/BA, em ___/___/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS

CNPJ nº 11.342.536/0001-01
Cássia Ana dos Santos Silva
CONTRATANTE

EMPRESA:

CNPJ nº
Nome:
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome /Identidade

Nome /Identidade

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA Nº ____ /2023**

EM: ____/____/2023

NÚMERO DA REQUISIÇÃO:**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2023****REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023****I - DADOS DO(A) AUTORIZADO(A):**

RAZÃO SOCIAL/NOME:

CNPJ/CPF:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO:

CEP:

CIDADE:

UF:

FONE: ()

FAX: ()

E-MAIL:

II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 0309 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA DE SAÚDE; 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE; 2.127 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 2.126 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA; 2.049 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VACINAÇÃO; 2.051 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA; 2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE; 2.129 - GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS; 2.131 - GESTÃO DAS AÇÕES AO ENFRENTAMENTO DA COVID19; 5.5.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.32.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (SAÚDE); 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS; 16320000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE.

III – DO OBJETO:

126

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais hospitalares, outros correlatos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros.

IV – DO VALOR DA DESPESA (R\$):

R\$

V – DA FORMA DE PAGAMENTO (APÓS ADIMPLEMENTO DA CONDIÇÃO):

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento.

VI – DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO:

A aquisição será realizada conforme estabelecido no Procedimento Licitatório correspondente ao objeto solicitado (Pregão Eletrônico nº 025/2023).

VII – DA AUTORIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO DO OBJETO:

AUTORIZAMOS A AQUISIÇÃO NA NOTA DE EMPENHO DISCRIMINADA COM FUNDAMENTO LEGAL NO EDITAL DO (OBJETO SUPRA CITADO), POR ESTE INSTRUMENTO, AUTORIZADO, A QUAL PASSA INTEGRAR ESTE TERMO COMO SE NELE ESTIVESSE TRANSCRITA, COM FORÇA DE DOCUMENTO CONTRATUAL.

Cordeiros/BA, ____/____/____

Autoridade Requisitante**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA E RECIBO DA EMPRESA VENCEDORA(FORNECEDOR):**

Recebemos a 1ª. Via desta OC/OF, em ____/____/____, estando de acordo:

Com as condições assumidas no contrato para o objeto supra, bem como com as disposições contidas no Processo Administrativo que a originou e a vinculou.

Representante Legal Empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO V****Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação****Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023**
Processo Administrativo Nº 126/2023**(MODELO)****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO**

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VI****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR****Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023**
Processo Administrativo Nº 126/2023**(MODELO)****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR**

Declaramos, sob as penas da Lei que esta proponente não incorre em qualquer dos seguintes impedimentos:

- a) Não está declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedida de transacionar com a Administração Pública ou com qualquer das suas entidades de administração indireta.

Nos termos do artigo 5º, inciso XIII da Lei nº 8.666/93, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e da qualificação exigidas pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

- Observações:
- 1) emitir em papel que identifique a licitante.
 - 2) Declaração a ser emitida pela licitante.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VII****Modelo de Declaração que não emprega Menor****Ref. Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2023****Processo Administrativo Nº 126/2023****(MODELO)****DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR**

inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____)

_____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. () (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do Responsável Legal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO VIII****REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº 123/2006).****(MODELO)**

NOME DA EMPRESA _____, CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo) _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS**

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.

CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114

E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia

**ANEXO IX****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2023**

(**Identificação completa do representante da licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da licitante**) doravante denominado (**Licitante**), para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 025/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) foi elaborada de maneira independente (**pelo Licitante**), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (**identificação da licitação**) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**identificação da licitação**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (**identificação da licitação**) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (**órgão licitante**) antes da abertura oficial das propostas; e,
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la”.

Local e data, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal

RG:

CPF:

CNPJ/MF da empresa

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 128/2023
Inexigibilidade nº: 144/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 128/2023, Inexigibilidade nº 144/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, no valor global estimado de R\$ 401.536,76 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto, pelo período de 12 meses, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 128/2023
Inexigibilidade nº: 144/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, no valor global estimado de R\$ 401.536,76 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 128/2023
Inexigibilidade nº: 144/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 128/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 144/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, no valor estimado de R\$ 401.536,76 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto para o período de 12 meses, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 128/2023
Inexigibilidade nº: 144/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco; Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006; Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 401.536,76 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais; Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 128/2023; Ato de Homologação: 128/2023; Cordeiros - BA, 17 de novembro de 2023; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 129/2023
Inexigibilidade nº: 145/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

Delci Alves Luz, Prefeito Municipal de Cordeiros/BA, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 129/2023, Inexigibilidade nº 145/2023, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, no valor global estimado de R\$ 495.528,22 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto, pelo período de 12 meses, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais, com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATO RATIFICATÓRIO

Processo Administrativo nº: 129/2023
Inexigibilidade nº: 145/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece e **RATIFICA** a situação de inexigibilidade de licitação no presente processo, em consonância com o despacho formulado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, e tendo em vista manifestação da Procuradoria Jurídica. Em consequência fica a MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, convocada para assinatura do contrato no prazo de cinco dias, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, no valor global estimado de R\$ 495.528,22 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 129/2023
Inexigibilidade nº: 145/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

Com base nas informações constantes do Processo Administrativo nº 129/2023, referente a inexigibilidade de licitação nº 145/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório e, em consequência, visto que após análise da documentação do processo, constatou-se que a MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, apresentou proposta condizente com a necessidade do presente processo precitado, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, no valor estimado de R\$ 495.528,22 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto para o período de 12 meses, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 129/2023
Inexigibilidade nº: 145/2023
Fundamentação: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21
Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cordeiros – BA, CNPJ nº 13.694.468/0001-75;
Contratada: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco; Objeto: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis; Fundamento Legal: Art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21, Pareceres Técnico e Jurídico; Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 495.528,22 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos), referente a 20% (vinte por cento) do montante auferido com a execução do objeto, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos de real), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos Cofres Municipais; Forma de prestação dos serviços: indireta/diária/mensal; Prazo Contratual: 12 meses; Ato de Ratificação: 129/2023; Ato de Homologação: 129/2023; Cordeiros - BA, 17 de novembro de 2023; Delci Alves Luz – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 304/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 144/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2023

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0316 - PROCURADORIA JURÍDICA; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - PROCURADORIA JURÍDICA; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS; 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS: 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 154400000000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 401.536,76 (quatrocentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos)

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/11/2023 à 17/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal.

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90 – Assina pela Contratada: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF nº 377.377.244-00

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 304/2023

Processo de Inexigibilidade nº 144/2023
Processo Administrativo nº 128/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo **SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, maior, advogado, OAB nº 11.338 e CPF nº 377.377.244-00, residente e domiciliado a Rua Apipucos, nº 317, Apto. 901, Bairro Apipucos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 128/2023, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocáticos para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores não repassados corretamente ao FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, por repercussão da inobservância do piso mínimo estabelecido para o VMAA do FUNDEF (já extinto) no ano de 2006, conforme especificações constantes na proposta, no Estudo Técnico Preliminar, e constantes do Processo Administrativo nº 128/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 2.1. Em razão dos serviços descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.
 - 2.1.1. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 2.007.683,80 (dois milhões e sete mil e seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 401.536,76 (quatrocentos e um mil e quinhentos e trinta e seis reais e setenta e seis centavos).
 - 2.1.2. Os valores são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.
 - 2.2. Os honorários serão adimplidos com através de Juros de Mora decorrentes da expedição do Precatório, eis que, conforme entendimento do STF nos autos da ADPF 528, estes são desvinculados da destinação constitucional do crédito principal do FUNDEB.
 - 2.3. O marco inicial para pagamento dos honorários advocatícios contratuais por êxito é a efetiva entrada dos recursos nos cofres públicos do Município, após a prolação de decisão judicial transitada em julgado, em parcela única.
 - 2.4. O pagamento dos honorários poderá se dar com os juros decorrentes da expedição do respectivo precatório, conforme decidido pelo STF nos autos da ADPF 528.
 - 2.5. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.
- 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
- 3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
- 4. CLAÚSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**
- 4.1. O presente Contrato será por escopo e terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.
 - 4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
 - 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.8.1.** No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0316 - PROCURADORIA JURÍDICA; 0306 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - PROCURADORIA JURÍDICA; 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; PROJETO/ATIVIDADE: 2.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 2.022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO; 1.018 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS; 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 150010010000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - (EDUCAÇÃO); 154000000000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - (30%); 154400000000 - RECURSOS DE PRECATÓRIOS DO FUNDEF.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.2. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento os produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
 - 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
 - 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
 - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
 - 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
 - 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
 - 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
 - 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
 - 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
 - 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 9.1.1. Os serviços serão prestados de forma híbrida, com a visita periódica dos profissionais (advogados, técnicos e demais membros da equipe).
- 9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.
 - 9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.
- 9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.
- 9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.
- 9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.
- 9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

- 11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 144/2023, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos administrativos estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

13.2. Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

14.1. Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

14.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

14.2.2. A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

14.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

14.3.1. advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

14.3.2. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;
- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, consequentemente:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



14.9.1. a sua aplicação não exige a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;

14.9.2. não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

14.9.3. as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 35.542.612/0001-90
Bruno Romero Pedrosa Monteiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



EXTRATO DO CONTRATO Nº 305/2023

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 145/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023

OBJETO: Contratação de empresa de notória especialização para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocatícios visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, Lei Federal nº 14.133/21.

CRÉDITO DA DESPESA: ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0316 - PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - PROCURADORIA JURÍDICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS; 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 495.528,22 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

ASSINATURA DO CONTRATO: 17/11/2023

VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 17/11/2023 à 17/11/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORDEIROS – PREFEITURA MUNICIPAL – ESTADO DA BAHIA, CNPJ Nº 13.694.468/0001-75 – Assina pela Contratante: Delci Alves Luz – Prefeito Municipal.

CONTRATADA: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 35.542.612/0001-90 – Assina pela Contratada: BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO, CPF nº 377.377.244-00

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 305/2023

Processo de Inexigibilidade nº 145/2023
Processo Administrativo nº 129/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORDEIROS – BA E A EMPRESA MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços pactuam, entre si, o **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, **SR. DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, maior, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontrado na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, aqui denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, nº 47, Bairro Casa Forte, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, representada neste ato pelo **SR. BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, maior, advogado, OAB nº 11.338 e CPF nº 377.377.244-00, residente e domiciliado a Rua Apipucos, nº 317, Apto. 901, Bairro Apipucos, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, aqui denominado **CONTRATADO**, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 129/2023, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente contrato, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei Federal nº 14.133/21 e as cláusulas e estipulações a seguir enumeradas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual em serviços Advocáticos visando a revisão judicial e/ou administrativa dos valores devidos ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM em razão de seu repasse em patamares inferiores aos legalmente cabíveis, conforme especificações constantes na proposta, no Estudo Técnico Preliminar, e constantes do Processo Administrativo nº 129/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DO VALOR

2.1. Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R\$ 0,20 (vinte

1

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

2.1.1. Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R\$ 2.477.641,10 (dois milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e dez centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R\$ 495.528,22 (quatrocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e dois centavos).

2.1.2. O pagamento dos honorários se dará na hipótese de efetiva recuperação de valores aos Cofres Municipais.

2.1.3. Os valores são meramente estimativos, restando sua fixação final a partir da fase de liquidação/cumprimento de sentença.

2.2. Autoriza-se, desde já, o **destaque** dos honorários contratuais na hipótese de recebimento de valores através de Precatório e/ou RPV, na forma prescrita no art. 22, § 4º, da Lei Nº 8.906/1994.

2.3. O marco inicial para pagamento dos honorários advocatícios contratuais por êxito é a efetiva entrada dos recursos nos cofres públicos do Município, após a prolação de decisão judicial transitada em julgado, em parcela única.

2.4. Os honorários de sucumbência eventual arbitrados são devidos à **CONTRATADA**, não havendo qualquer ingerência da **CONTRATANTE** sobre os mesmos.

2.5. O preço objeto da contratação não será reajustado em quaisquer hipóteses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei nº 14.133/21 e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato será por escopo e terá vigência de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou renovado a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pelo artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas modificações posteriores, desde que mediante celebração de termo aditivo.

4.2. O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial do Município de Cordeiros, como condição de eficácia do mesmo.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



5. CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente.
 - 5.1.1. Deverá constar, no corpo da nota fiscal emitida pela **CONTRATADA**, o número do contrato e o nº da nota de empenho.
- 5.2. A nota fiscal deverá ser entregue até o último dia útil do mês de referência, na repartição competente, para efeito de regularização do processo de empenho e pagamento da despesa.
- 5.3. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA** até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante
- 5.5. A liberação do pagamento ficará condicionada à apresentação dos seguintes documentos:
 - 5.5.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor;
 - 5.5.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - 5.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 5.6. O **CONTRATANTE não efetuará** pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de *facturing*.
- 5.7. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à **CONTRATADA**, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos incontinenti, à pessoa jurídica que os houver apresentado.
- 5.8. Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela **CONTRATADA**, não são geradores de direito a reajustamento de preços.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.8.1.** No caso do Município de Cordeiros atrasar, eventualmente, o pagamento, o preço objeto desta licitação será corrigido e, haverá incidência de juros de mora, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore”, em relação ao período de atraso, sem prejuízo da atualização monetária, através da variação do IPCA do IBGE.
- 5.9.** O faturamento deverá ser emitido para: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS – BAHIA, sediada na Praça Coronel José Moreira Cordeiro, 104, Centro, na Cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, CEP 46.280-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.694.468/0001-75.
- 5.10.** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0312 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 0316 - PROCURADORIA JURÍDICA; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; 01 - PROCURADORIA JURÍDICA; PROJETO/ATIVIDADE: 2.108 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA; 2.011 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 33909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS; 33903500000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; FONTE DE RECURSOS: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1.** Assinar o contrato em até 05 (cinco) dias, contados a partir da convocação formal, via e-mail, carta SEDEX, AR (Aviso de Recebimento), ofício ou eletronicamente, desde que a assinatura do representante legal seja certificada nos termos da lei.
- 7.2.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo **CONTRATANTE**, em estrita observância das especificações do termo de referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 7.3.** Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.4. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoas e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 7.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.6. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o **CONTRATANTE**.
- 7.7. Manter, até o pagamento, as condições de habilitação exigidas para recebimento do **CONTRATANTE**, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- 7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.9. Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos produtos.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de produtos e de fluxo de pessoas nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 7.11. Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento dos produtos contratados;
- 7.12. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente por escrito.
- 7.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do **CONTRATANTE**, no tocante à entrega dos produtos contratados.
- 7.14. Responder ao **CONTRATANTE** nos casos e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o **CONTRATANTE** de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
- 7.15. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 7.16. Aplicam-se ainda as demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/21.
- 7.17. Fica **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.
- 7.18. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 7.19. Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos produtos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 7.20. Comunicar tempestivamente ao **CONTRATANTE** qualquer imprevisto ou atraso na entrega do material/serviço objeto deste Contrato, por força maior ou alheio à sua vontade e controle, ficando a **CONTRATANTE** responsável pelo seu deferimento ou não, do pedido de dilação/prorrogação de prazo de entrega, aplicando as sanções previstas neste Contrato, bem como todas aquelas a que estiver sujeitas por lei.
- 8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**
- 8.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à **CONTRATADA**, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 8.2. Requisitar a entrega dos produtos/serviços, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 8.3. Receber os produtos/serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato.
- 8.3.1. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.
- 8.4. Designar servidor Fiscal do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
- 8.5. Comunicar à **CONTRATADA** sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos fornecidos, para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.6. Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.
 - 8.7. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução da entrega dos produtos, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** em suas dependências, desde que respeitadas as normas de segurança.
 - 8.8. Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** de qualquer sanção.
 - 8.9. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a CLÁUSULA QUINTA deste Contrato.
 - 8.10. Efetuar a autorização do pagamento na forma prevista neste Contrato.
 - 8.11. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento/prestação.
 - 8.12. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
 - 8.13. Fiscalizar a entrega do bem por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento/execução e de tudo dará ciência à Administração.
 - 8.14. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o art. 120, da Lei nº 14.133/21.
- 9. CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
- 9.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado de forma indireta e imediata, após a requisição da Prefeitura Municipal de Cordeiros.
 - 9.1.1. Os serviços serão prestados de forma híbrida, com a visita periódica dos profissionais (advogados, técnicos e demais membros da equipe).
 - 9.1.2. As solicitações de serviços poderão acontecer a qualquer momento, conforme necessidade da Administração e serão solicitadas por e-mail, Whatsapp ou contato telefônico ao prestador que terá que, até 5 dias úteis da confirmação do recebimento, realizar o serviço solicitado.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



9.1.2.1. Os serviços deverão ser entregues nos locais agendados pelos órgãos solicitantes sendo que os fornecimentos deverão ocorrer em horário de expediente da Administração, nos dias úteis, sempre das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, salvo em situações de urgência da Administração, mediante prévio agendamento, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato e na Lei 14.133/2021.

9.2. A CONTRATADA deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

9.3. O contratado ficará obrigado a proceder a execução total dos serviços.

9.4. Cabe à **CONTRATADA** assumir as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, inclusive, de diárias, locomoção e refeições relacionadas às visitas.

9.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa por escrito ao fiscal do contrato, indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do **CONTRATANTE**, especialmente designados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

11.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste contrato, das normas e condições estabelecidas no Processo de Inexigibilidade de Licitação e do regime de direito público a que está submetido, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral do contrato e as disposições de direito privado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1. As partes se vinculam ao contido no competente Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 145/2023, assim como nos termos da melhor proposta de preço, objeto de adjudicação da autoridade superior, que foi apresentada pela CONTRATADA, depois de devidamente selecionada pela Comissão Permanente de Licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA REGÊNCIA

13.1. A execução contratual e todas as ocorrências decorrentes da presente avença são regidas pelas normas gerais sobre licitações e contratos

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



administrativas estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133/21, combinadas com o disposto na Lei Orgânica do Município de Cordeiros.

- 13.2.** Os casos omissos e não solucionáveis pelas normas gerais previstas pela lei de regência de licitação e contratos, submeter-se-ão aos preceitos de direito público, em primeiro lugar, para depois ser-lhes aplicada a teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES

- 14.1.** Se a **CONTRATADA** descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 156 e 162, da Lei nº 14.133/21, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- 14.2.** Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

- 14.2.1.** Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única.

- 14.2.2.** A partir do terceiro dia útil, até o limite do quinto dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor da nota de empenho, se for entrega parcelada, e sobre o valor do contrato, se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do sexto dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

- 14.3.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantida a defesa prévia, as seguintes sanções:

- 14.3.1.** advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta;

- 14.3.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias, considerar-se-á rescindida a contratação;

- 14.3.3.** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será cobrada em dobro em caso de reincidência;

- 14.3.4.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral por prazo não superior a 02 (dois) anos;

- 14.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

- 14.4.** A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.
- 14.5.** A multa, eventualmente imposta à **CONTRATADA**, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber do **CONTRATANTE**, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo ainda o **CONTRATANTE** proceder à cobrança judicial da multa.
- 14.6.** As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo do **CONTRATANTE**.
- 14.7.** As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.
- 14.8.** No caso de aplicação de penalidades, o **CONTRATANTE** deve informar a Secretaria Municipal de Administração, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores de Cordeiros.
- 14.9.** As penalidades previstas acima tem caráter de sanção administrativa e, conseqüentemente:
- 14.9.1.** a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha a acarretar ao **CONTRATANTE**;
- 14.9.2.** não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;
- 14.9.3.** as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



15.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

16.1. Toda e qualquer alteração do presente Contrato deverá ocorrer por meio de Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de inexigibilidade, bem como as normas previstas na Lei nº 14.133/21 e legislação correlata, durante a vigência deste instrumento.

18.2. A **CONTRATADA** é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou documentos apresentados enquanto vigorar este Contrato.

18.3. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem autorização expressa do **CONTRATANTE**.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO COMBATE À CORRUPÇÃO

19.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. As partes elegem o foro de **Condeúba/BA** como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº 14.133/21.

Cordeiros – BA, 17 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
CNPJ nº 13.694.468/0001-75
Delci Alves Luz – Prefeito
CONTRATANTE

MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ nº 35.542.612/0001-90
Bruno Romero Pedrosa Monteiro
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº: